

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Assessoria Especial de Assuntos Institucionais

Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 23294/2020/MCTI

A Sua Excelência a Senhora

Deputada SORAYA SANTOS

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 484/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1^aSEC/RI/E/nº. 1233, de 10 de junho de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 484, de 2020, de autoria da Deputada Perpétua Almeida, encaminho as informações requisitadas acerca da implantação e consolidação do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias (Inpoh) e ações correlatas de pesquisa e inovação.

Aludidas informações figuram consubstanciadas no Despacho CGOA (5604805) e na Nota Informativa nº. 2375/2020/MCTI (5628466), exarados, respectivamente, pela Secretaria de Políticas para Formação em Ações Estratégicas - SEFAE e pela Subsecretaria de Unidades Vinculadas - SUV, com endosso nos termos do despacho da Secretaria Executiva - SEXEC (5646490) e do despacho da Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR (5649109), todas unidades deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/07/2020, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5655481** e o código CRC **31F85E38**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23294/2020/MCTI - Processo nº 01250.021124/2020-00 - Nº SEI:
5655481

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Departamento de Políticas e Programas de Ciências
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

DESPACHO

Processo nº: 01250.021124/2020-00

Referência: RIC n. 484/2020

Interessado: Deputada Perpétua Almeida

Assunto: Requerimento de Informações sobre o Instituto Nacional do Mar

Ao Chefe de Gabinete,

Informo que o MCTI submeteu hoje, dia 18 de junho de 2020, ao Ministério de Economia o Estudo de Publicização para a qualificação de uma organização social para estudos do mar. Aguardamos a autorização do Ministério da Economia para dar início ao processo de Chamada Pública, nos termos da Legislação. Sugiro informar a requerente sobre o estágio do processo e que, tão logo o Ministério da Economia permita, tornaremos o Estudo de Publicização público.

Atenciosamente,

Brasília, 18 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen de Oliveira Silverwood-Cope, Coordenador-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências**, em 18/06/2020, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5604805** e o código CRC **08D5E02C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Unidades Vinculadas

Coordenação-Geral de Gestão de Organizações Sociais

NOTA INFORMATIVA Nº 2375/2020/MCTINº do Processo: **01250.021124/2020-00**Documento de Referência: **Memorando 6170 (SEI 5495991)**Interessado: **Deputada Perpétua Almeida**Nº de Referência: **Requerimento de Informação nº 484/2020 (SEI 5495948)**Assunto: **Resposta ao Requerimento de Informação nº 484/2020****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de manifestação desta Coordenação-Geral acerca do Requerimento de Informações sobre o Instituto Nacional do Mar, solicitado pela Sra. Perpétua Almeida, Deputada Federal.

INFORMAÇÕES

2. Em resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1233, com base no Requerimento de Informação RIC 484/2020, que solicita informações quanto à Implantação e consolidação do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidrográficas (Inpoh) e ações correlatas de pesquisa e inovação, informa-se que atualmente existe processo administrativo para a qualificação de uma organização social para "Pesquisas Oceânicas".

3. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 9.190/2017, para qualificação de uma organização social, é necessário seguir as seguintes fases:

Art. 6º O processo de qualificação de entidade privada sem fins lucrativos como organização social compreende as seguintes fases:

- I - decisão de publicização;
- II - seleção da entidade privada;
- III - publicação do ato de qualificação; e
- IV - celebração do contrato de gestão.

4. Conforme previsto no Decreto 9.190/2017, na fase "I", é elaborada a proposta de publicização pelo Ministério interessado e essa proposta é encaminhada para a tomada de decisão pelo Ministério da Economia.

5. Atualmente, o processo para qualificação de uma entidade privada, sem fins lucrativos, para atuar na área de pesquisas oceânicas, encontra-se no Ministério da Economia para análise e tomada de decisão de publicização.

6. O processo foi submetido ao Ministério da Economia, por meio de Ofício, instruído com o estudo de publicização, nota técnica da secretaria finalística relacionada ao tema (Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas), nota técnica da unidade responsável pela supervisão das Organizações Sociais e parecer da Consultoria Jurídica.

7. Uma vez que haja a concordância do Ministério da Economia, será efetuado ato conjunto pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério da Economia, a ser

publicado no Diário Oficial da União, com a decisão de publicização. A partir desse ponto, se iniciará a seleção de entidade de forma pública, objetiva e imparcial.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, a perspectiva de implementação legal, administrativa e financeira está atrelada ao seguimento do procedimento legal, no qual essa Pasta tem envidado esforços para que ocorra da forma mais célere possível.

À consideração superior.

Brasília, 29 de junho de 2020.

assinado eletronicamente
WANESSA QUEIROZ DE SOUZA OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Gestão de Organizações Sociais



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Queiroz de Souza Oliveira, Coordenador-Geral de Gestão de Organizações Sociais**, em 29/06/2020, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5628466** e o código CRC **D6082029**.

Minutas e Anexos

Relatório Estudo de Publicização (SEI 5628866)

Nota Técnica Nº 9517/2020/SEI-MCTIC (SEI 5628934)

Parecer Jurídico 437/2020 (SEI 5628951)

Nota Técnica Nº 12200/2020/SEI-MCTIC (SEI 5628957)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

ESTUDO DE PUBLICIZAÇÃO ORGANIZAÇÃO PARA PESQUISA OCEÂNICA

As iniciativas para o desenvolvimento da ciência e da pesquisa são prioridades nacionais, conforme estabelece a Constituição Federal:

*"Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.
§ 1º A pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação."*

Em consonância com o disposto na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI 2016-2022), que constitui o documento-base de planejamento para apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação do Brasil, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) apresenta o Estudo de Publicização para qualificar uma entidade da sociedade civil que possa cumprir a missão de apoiar a pesquisa oceanográfica no País, conforme a Lei 9.637, de 15 de maio de 1998 e Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017.

A proposta de qualificação da Organização Social foi amplamente discutida com a comunidade científica, como a Academia Brasileira de Ciências e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, além das associações e sociedades setoriais.

Esta medida tem por objetivo trazer eficiência e redução de custos na gestão de pesquisas oceânicas, consolidar a pesquisa nacional, expandir e compartilhar o conhecimento no tema e ampliar a captação de recursos para financiamento da pesquisa, garantindo o interesse público. A expectativa é de que a Organização Social possa integrar as ações de diversas instituições a fim de potencializar os resultados dessas iniciativas, considerando a excelência da produção científica nacional.

1. Contexto para intervenção Estatal

O território marinho brasileiro equivale a mais da metade do território continental e constitui um contínuo desafio para a gestão pública, tendo em vista as diferentes demandas por seu múltiplo uso. Estima-se que as atividades marinhas no Brasil tenham contribuído com 19% do PIB nacional em 2015 o que, quando comparados aos 24% de participação do agronegócio, onde temos nosso maior volume de exportações, realçam a importância estratégica desse espaço.

A importância econômica do mar é significativa. Segundo dados da Marinha, o Brasil possui 191 portos privados e 37 públicos, com uma quantidade de terminais que movimenta



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

anualmente mais de 1 bilhão de toneladas de produtos, dos quais 78% representam o comércio exterior. De todo o comércio nacional, cerca de 95% são realizados por mar, movimentando mais de U\$ 400 bilhões ao ano, posicionando a nação em quarto lugar no ranking internacional do setor de transporte. Além dessa riqueza gerada pela indústria do transporte, devemos considerar a indústria pesqueira, que emprega mais de 1 milhão de pessoas, gerando cerca de 1,6 milhão de toneladas de pescado a cada ano. A segurança energética também depende do mar onde são produzidos mais de 950 milhões de barris de petróleo e 40 bilhões de metros cúbicos de gás natural anualmente, com estimativa demais de 80 bilhões ainda a serem explorados no Pré-Sal.

A área oceânica representada pelo Mar Territorial (MT) e pela Zona Econômica Exclusiva (ZEE) corresponde a cerca de 3,6 milhões de km². Se a ela for adicionada a parte oceânica da PCE (2,1 milhões de km²) que está sendo pleiteada pelo Brasil à Comissão de Limites da Plataforma Continental da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito no Mar (CNUDM), ou Lei do Mar, a área oceânica total sob jurisdição brasileira poderá vir a ser de aproximadamente 5,7 milhões de km², equivalente a cerca de 67% da área continental do território nacional de 8.511.996 km². Esta perspectiva de expansão territorial reforça a importância do País contar com institucionalidades que possam defender os interesses nacionais relacionados com a biodiversidade, turismo, recursos minerais, energéticos, e pesqueiros presentes na Região. Em alusão à área de floresta verde da Amazônia Legal Brasileira (Amazônia Verde), a Marinha do Brasil passou a denominá-la de Amazônia Azul. In: Revisitando a plataforma continental “estendida, externa, jurídica ou legal” do Brasil, Jairo Marcondes de Souza, 18 de julho de 2019, Agência EPBR.

Além disso, o Brasil tem responsabilidade constitucional sobre a sua zona costeira, onde se concentra expressiva parcela da população, em espaço privilegiado para o desenvolvimento de atividades turísticas, de lazer, de pesca e aquicultura, entre outras. Apesar das oportunidades presentes, dentre as quais destacamos as significativas reservas de petróleo e gás, essa área está sujeita a ameaças tais como: poluição, eutrofização, elevação do nível do mar, ocupação desordenada da linha de costa e sobre-exploração da pesca. No âmbito das energias renováveis dos oceanos, o melhor conhecimento do potencial técnico de fontes oriundas dos ventos, ondas, marés e gradientes de temperatura possibilitará a inserção brasileira no seletivo rol de nações que hoje são expoentes no desenvolvimento de tecnologias inovadoras, as quais por sua vez, poderão contribuir em futuro próximo para a ampliação da matriz energética nacional.

Sabe-se também que os oceanos exercem um papel crítico na determinação das condições do tempo e do clima de nosso País. É fundamental, portanto, promover a pesquisa científica e tecnológica multidisciplinar dos oceanos e suas interações com a atmosfera e continentes. O resultado dessas ações visa prover os gestores públicos e a sociedade brasileira do conhecimento, capacidade de compreensão e previsão necessários para avaliar, antecipar e responder às pressões e impactos determinados pelas mudanças ambientais nas interfaces atmosfera-continente-oceano e suas consequências para o bem-estar social.

O Brasil dispõe atualmente de uma ampla infraestrutura laboratorial e de um conjunto numeroso e variado de informações oceanográficas que está disperso em diversas instituições civis e militares do governo, cuja integração possibilitará aperfeiçoar e ampliar seu aproveitamento. Além disso, a produção acadêmica nacional em distintos campos das ciências do mar é de elevado padrão, com publicações de alto impacto e resultados potencialmente aplicáveis na gestão marinha em seus múltiplos aspectos, tais como: a definição de áreas



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

prioritárias de proteção da biodiversidade; o estabelecimento de períodos de deseso e cotas de uso de recursos pesqueiros vinculados à segurança alimentar; a indústria naval e do petróleo; o setor de atividades portuárias; a expansão ordenada da ocupação da zona costeira; o monitoramento e controle dos problemas de poluição por diversas fontes geradoras; e a previsão de eventos extremos do tempo ou associados à mudança do clima. Esta produção decorre de parcerias científicas nacionais e internacionais, geradas com o apoio logístico de navios, laboratórios e instrumentos de coleta e análise de dados adquiridos em sua maioria com recursos públicos brasileiros.

No Relatório Mundial sobre a Ciência Oceânica, publicado em 2017 pela UNESCO, o Brasil aparece como o 11º país com maior número de artigos científicos publicados no mundo, e apresentou um significativo crescimento recente na produção de conhecimento sobre ciências marinhas, consolidando um papel de destaque na América Latina e no Atlântico Sul. Entretanto, é necessário assegurar continuidade de investimento nesses campos de pesquisa de forma prioritária, assim como prevê a Constituição Federal.

Toda essa extensa região marinha precisa ser melhor estudada e seu potencial de uso aproveitado de maneira sustentável, compatibilizando os interesses variados da Economia Azul; da Soberania e Defesa Nacional; gerando bens, serviços e empregos relacionados ao mar e contribuindo para o aumento do PIB Nacional. A gestão pública baseada na melhor ciência disponível pode gerar resultados mais eficazes com menor dispêndio de recursos públicos, pois aumenta nossa capacidade de previsão, diminuindo a necessidade de ações de mitigação. Ademais, o conhecimento científico do oceano e zonas costeiras é pré-requisito para a adequada gestão, proteção e utilização sustentável de seus recursos e como auxílio no processo decisório de temas vinculados, como turismo, pesca, energia, minérios, biotecnologia, portos e navegação.

2. Identificação do problema

No presente não há no Brasil uma institucionalidade que alie pesquisa, desenvolvimento de tecnologia, e infraestrutura operacional e administrativa adequadas que permita a geração de conhecimento sobre os oceanos com vistas a atender às demandas do Poder Público, Sociedade e Setor Privado. Cabe ressaltar ainda que atividades de natureza operacional e administrativas relacionadas com a pesquisa ligada aos oceanos encontram-se hoje distribuídas entre os pesquisadores e entidades envolvidas, gerando ineficiência no processo de pesquisa. Assim, há uma grande oportunidade para o aproveitamento de ganhos de escala, sinergias e maior eficácia de processos. É necessária uma entidade que apoie os diversos atores governamentais que fazem a gestão e fomentam a pesquisa oceanográfica para otimizar o uso dos recursos financeiros investidos neste campo do conhecimento.

O conhecimento científico do oceano e das zonas costeiras é pré-requisito para a adequada gestão, proteção e utilização sustentável de seus recursos, e como auxílio no processo decisório de temas vinculados. O Atlântico Sul é o oceano menos conhecido, do ponto de vista científico. Além disso, o Brasil tem responsabilidade constitucional sobre a sua zona costeira, onde se concentra expressiva parcela do PIB nacional, em espaço privilegiado para o desenvolvimento de atividades turísticas, de lazer, de pesca e aquicultura, entre outras. Apesar das oportunidades



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

presentes, essa área está sujeita a algumas ameaças, tais como poluição, eutrofização, alterações na dinâmica dos sedimentos, elevação do nível do mar, migração para os centros urbanos e sobrepesca. Importante também enfatizar as expressivas reservas de petróleo e gás. No âmbito das energias renováveis dos oceanos, o melhor conhecimento do potencial técnico de fontes oriundas dos ventos, ondas, marés e gradientes de temperatura possibilitarão a inserção brasileira no limitado rol de nações que hoje se tornam expoentes no desenvolvimento de tecnologias inovadoras, que por sua vez, poderão contribuir, em futuro próximo, para a ampliação da matriz energética nacional.

Há que se considerar, ainda, os impactos decorrentes da mudança climática, com ênfase para a elevação do nível do mar, as alterações na circulação oceânica, a acidificação dos oceanos, as alterações na abundância das espécies e a perda de biodiversidade decorrente de espécies invasoras, que são prioridades científicas globais na área das ciências do mar. Sabe-se também que os oceanos exercem um papel fundamental na determinação das condições do tempo e do clima de nosso país. É fundamental, portanto, promover a pesquisa científica e tecnológica multidisciplinar dos oceanos e suas interações com a atmosfera e continentes. O resultado dessas ações visa prover a sociedade brasileira do conhecimento, capacidade de compreensão e previsão necessária para avaliar, antecipar e responder às pressões e impactos que determinam as mudanças ambientais nas interfaces atmosfera-continente-oceano e suas consequências para o bem-estar social.

O Resumo-Executivo do Relatório Mundial sobre a Ciência Oceânica, publicado em 2018 pela UNESCO, traz um panorama sobre o estado atual da ciência oceânica no mundo e informa que os centros de dados oceânicos prestam serviços a várias comunidades de usuários com uma ampla gama de produtos, e no âmbito mundial o principal tipo de dados arquivados são físicos, seguidos de biológicos e químicos. Menos da metade dos centros de dados existentes fornece informações sobre poluentes ou pesca, o que constitui uma imensa lacuna de conhecimento, principalmente no que concerne à mitigação e controle das diversas fontes de poluição e à exploração sustentável dos recursos marinhos de modo a promover a segurança alimentar.

No Brasil não existe uma infraestrutura que armazene dados marinhos de forma sistemática, concentrada, em tempo real, acessível, e que consiga se integrar com outros sistemas consolidados como: o Banco Nacional de Dados Oceanográficos da Marinha do Brasil (BNDO), as componentes marinhas do Biota Brasil e do Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SIBBr), o Ocean Biogeographic Information System (OBIS), o Global Ocean Observing System (GOOS) e suas Essential Ocean Variables. Além disso, destaca-se a importância de uma infraestrutura que permita a integração de dados de projetos e sistemas de observação continuados de longa duração financiados pelo governo como o *Prediction And Research Moored Array In The Tropical Atlantic (PIRATA)*; Monitoramento da Variabilidade Regional do transporte de calor e volume na camada superficial do oceano Atlântico Sul (MOVAR) e Sistema de Monitoramento da Costa (SIMCosta), entre outros.

A estruturação de um repositório de dados dessa natureza contribuiria significativamente para o melhor aproveitamento de informações que se encontram disponíveis de forma dispersa, possibilitando uma compreensão mais holística e sistêmica do bioma marinho. Este repositório também seria composto por variáveis de estado oceânicas e de processos em diferentes escalas espaciais e temporais, permitindo seu emprego em modelagens mais fidedignas de vários sistemas, como por exemplo os de previsão de tempo e tendências climáticas. Além disso, seria



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

uma ferramenta valiosa para o monitoramento de destino e impacto de poluentes como o do derramamento de óleo recente na costa brasileira, de alterações mitigáveis na linha de costa em função da compreensão da frequência de eventos extremos, de estatísticas pesqueiras que levem à exploração racional de recursos respeitando sua sazonalidade e padrões de migração, e de dados confiáveis que possam municiar a tomada de decisão para o Planejamento Espacial marinho (PEM). O PEM é uma forma prática de criar e estabelecer uma organização mais racional da utilização do espaço marinho e das interações entre seus usos a fim de equilibrar as demandas de desenvolvimento com a necessidade de proteger os ecossistemas, bem como de alcançar objetivos sociais e econômicos de forma transparente e planejada, conforme definido pelo documento “Planejamento Espacial Marinho, passo a passo em direção à gestão ecossistêmica”, de 2011, da UNESCO.

A entidade a ser qualificada poderá exercer papel preponderante na solução de outros problemas nacionais prementes, tais como: (a) a ausência de uma estatística pesqueira nacional; (b) a necessidade de modelagem numérica e estudos de larga escala; (c) a demanda por estudos de manobrabilidade em portos marítimos; (d) o monitoramento de poluentes na zona costeira, incluindo a questão do plástico e de derramamentos de óleo; (e) a necessidade de diversificação da matriz energética nacional por meio de fontes renováveis de energia oceânica; (f) a maior acurácia na previsibilidade de eventos extremos e marés, dentre outros.

Do ponto de vista orçamentário, verifica-se dificuldade do Estado brasileiro na concretização da previsão constitucional (artigo 218) de incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. A escassez de recursos públicos para financiamento da pesquisa oceânica em razão da recessão econômica pela qual o País atravessa é um significativo desafio a ser superado para continuidade da pesquisa. A captação de recursos externos e a promoção de ações com financiamento público-privado são habilidades técnicas necessárias para continuidade do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

As empresas também se beneficiariam com o reforço da pesquisa oceânica. A exploração econômica dos recursos do mar está diretamente relacionada aos setores da economia da pesca e aquicultura, minérios, petróleo, turismo e transporte marítimo do comércio internacional. Segundo dados da Marinha, estima-se que a atividade econômica no mar movimente R\$2 trilhões ao ano. Atualmente, a prospecção e análise sobre o mar é feita de forma individual por atores econômicos. A produção científica aplicada pode ser amplificada significativamente e contemplar áreas estratégicas para o governo e para o setor produtivo, preenchendo lacunas de conhecimento prioritárias para toda a sociedade.

Ainda, considerando o cenário de crescente exploração dos recursos do mar por meio do aumento da exploração de petróleo, de significativa elevação do tráfego marinho no Atlântico Sul e da exploração de novos minérios, a demanda por serviços de informação, dados e conhecimentos sobre o mar será cada vez maior. Segundo dados da Agência Nacional de Transporte Aquaviário (ANTAQ), a navegação de longo curso cresceu 12,8% de 2011 a 2016, grande parte impulsionada pela exportação e movimentação de minérios, combustíveis, soja e milho. No mesmo período a movimentação portuária por cabotagem cresceu aproximadamente 17% (por tonelada). A atuação de uma entidade capaz de suprir demanda de pesquisa na área terá um efeito multiplicador nas atividades e empreendimentos econômicos ligados ao mar.

Por fim, consta-se que as populações e ecossistemas marinhos provedores estão sobre grande vulnerabilidade a desastres de origem natural e antrópica no mar. O apoio à coordenação e consolidação de dados, informações e conhecimento sobre o mar permitirá que



a gestão pública fizesse uma eficiente gestão de riscos, mitigação de danos e prevenção de desastres.

Portanto, há problemas de falta de coordenação das atividades de pesquisa oceânica que incorrem em dispersão de atividades e recursos. Há falta de gestão de dados e informações sobre oceanos que prejudicam a formulação de políticas públicas, impedem o crescimento econômico e dificultam a pronta resposta em casos de desastres naturais ou antrópicos. A interoperabilidade entre sistemas e o acesso público aos dados de pesquisa para múltiplos usuários são grandes desafios a serem enfrentados. Há lacunas na provisão de informação e conhecimento que prejudicam o uso sustentável e a conservação dos recursos do mar, impactando no declínio da saúde do mar. Quanto ao financiamento, é premente a ampliação da captação de fontes de recursos de fontes diversas para continuidade das pesquisas. Por fim, é necessário reduzir a vulnerabilidade aos riscos e desastres ao qual as comunidades e ecossistemas marinhos estão expostos.

3. Política Setorial

A Política setorial para Oceanos está baseada no Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), que decorre da Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM). O PSRM tem por finalidade orientar o desenvolvimento das atividades que visem à efetiva utilização, exploração e aproveitamento dos recursos vivos, minerais e energéticos do Mar Territorial, da Zona Econômica Exclusiva e da Plataforma Continental, de acordo com os interesses nacionais, de forma racional e sustentável para o desenvolvimento socioeconômico do País, gerando emprego e renda e contribuindo para a inserção social. A coordenação das atividades multidisciplinares, que integram as várias Ações do PSRM, está a cargo da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM). Também no âmbito da CIRM, é gerido o Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro (GERCO) e seus instrumentos e estratégias. O GERCO tem como principal instrumento norteador o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) e também tem suas bases na Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM) e na Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA).

O MCTIC é o órgão central do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, cuja atribuição é a formulação de políticas e definição de estratégias para implementação de programas, ações e atividades nacionais visando o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação na área de Oceanos. Alguns dos diversos programas de pesquisa e monitoramento apoiados pelo MCTIC nesta área são:

- Sistema Brasileiro de Observação dos Oceanos e Estudos do Clima - GOOS-BRASIL;
- PIRATA - PREDICTION AND RESEARCH MOORED ARRAY IN THE TROPICAL ATLANTIC;
- MOVAR - MONitoramento da VARiabilidade Regional do transporte de calor e volume na camada superficial do oceano Atlântico Sul;
- Veleiro ECO - Veleiro de Expedição Científica Oceanográfica (ECO) (UFSC).
- Programa de Pesquisas Ecológicas de Longa Duração (PELD) - iniciativa pioneira e uma visão estratégica do Governo Federal, ao articular, desde 1999, uma rede de sítios de referência para a pesquisa científica no tema de Ecologia de Ecossistemas. Por meio do PELD, se fomenta a geração de conhecimento qualificado sobre os nossos ecossistemas e a biodiversidade que abrigam. As informações coletadas no PELD, que incluem longas



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

séries temporais de dados sobre os ecossistemas e sua biota associada, são de extrema relevância para o Brasil. Contando com um destaque orçamentário específico no Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal desde 2000, o PELD é executado pelo CNPq. Atualmente, conta com apoio financeiro do MCTIC e de onze Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa. Atualmente, a rede PELD conta com 30 sítios de pesquisa distribuídos em diversos ecossistemas, sendo 10 relacionados ao oceano e Zona Costeira: ABRS: Abrolhos. CCAL: Costa dos Corais, ELPA: Estuário da Lagoa dos Patos e Costa Adjacente. ILOC: Ilhas Oceânicas. ITA: Rios e riachos costeiros da Bacia do Rio Itanhaém. LAG: LAGAMAR. PEBG: PELD Baía de Guanabara. RECA: Ressurgência de Cabo Frio. RLaC: Restingas e lagoas costeiras do Norte Fluminense. TAMS- Tamandaré.

- Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia - concebido para agregar, de forma articulada, os melhores grupos de pesquisa na fronteira da ciência e em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do país; impulsionar a pesquisa científica básica e fundamental competitiva internacionalmente; estimular o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica de ponta associada a aplicações para promover a inovação e o espírito empreendedor. Existem 5 INCTs com temática relacionada ao oceano: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Salinidade; Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia Ambientes Marinhos Tropicais; Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Ciências do Mar de Estudos dos Processos Oceanográficos Integrados da Plataforma ao Talude; Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Mudanças Climáticas; e Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia Oceanografia Integrada e Usos Múltiplos da Plataforma Continental e Oceano Adjacente.
- Fomento a chamadas públicas em Editais do CNPq específicos para fomento à pesquisa marinha, como por exemplo: Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas; Pesquisa e Desenvolvimento em Ações Integradas e Sustentáveis nas Baías do Brasil; e Estruturação de uma Rede de Pesquisa em Biotecnologia Marinha.

Internacionalmente, há diretrizes para as ações nacionais relacionadas com a Agenda 2030 da ONU, que definiu os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; aos compromissos internacionais firmados no Atlântico, como o Plano Sul-Sul de Pesquisa Marinha, em consórcio com a África do Sul, e a Declaração de Belém, assinada recentemente com União Europeia e África do Sul; e as iniciativas nacionais para a Década da Pesquisa Oceânica das Nações Unidas.

4. Análise das alternativas institucionais de implementação

Considerando os problemas apresentados no contexto da pesquisa oceânica e a Política Setorial que rege os recursos do mar, apresentamos a seguir uma análise das alternativas institucionais para sua solução. O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) possui uma ampla gama de alternativas institucionais em operação. Os atores que compõem este Sistema desempenham papéis complementares na produção do conhecimento científico, do desenvolvimento de novas tecnologias e na promoção da inovação nacional.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
 Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

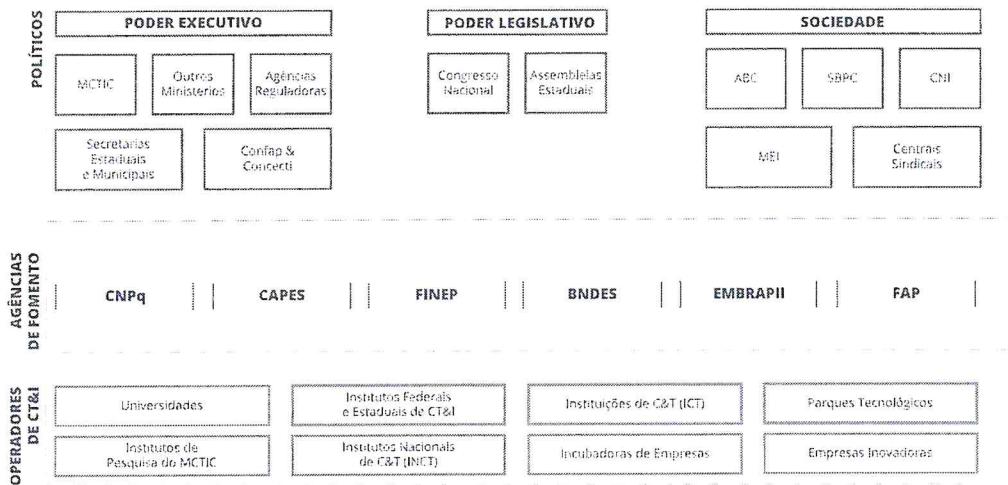


Figura 1 – Principais atores do SNCTI.

Fonte: ESTRATÉGIA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 2016 | 2022, MCTIC

As Entidades acima são constituídas por naturezas jurídicas distintas, definidas de acordo com seus objetivos principais de atuação. A atuação prevista para a Organização Social para pesquisa oceânica se enquadra no campo dos operadores do Sistema Nacional de CT&I, com destacada atuação na gestão e coordenação da pesquisa.

Conforme o mapa abaixo é possível conferir a extensão nacional da rede de operadores de pesquisa. Esta tem sido a base de funcionamento do sistema nacional de pesquisa e ciência. São diversas unidades de pesquisa, incluindo 6 organizações sociais, que atuam no território para gerir conhecimento, produzir pesquisa, dados e informações para múltiplos atores.

A implementação da política de ciência e tecnologia ocorre de forma descentralizada no território por meio das unidades de pesquisa. A governança do Sistema Nacional de CT&I é complexa e se beneficia de abordagens gerenciais em modelos operacionais que também contam com inspiração empresarial aplicados em suas unidades de pesquisa.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

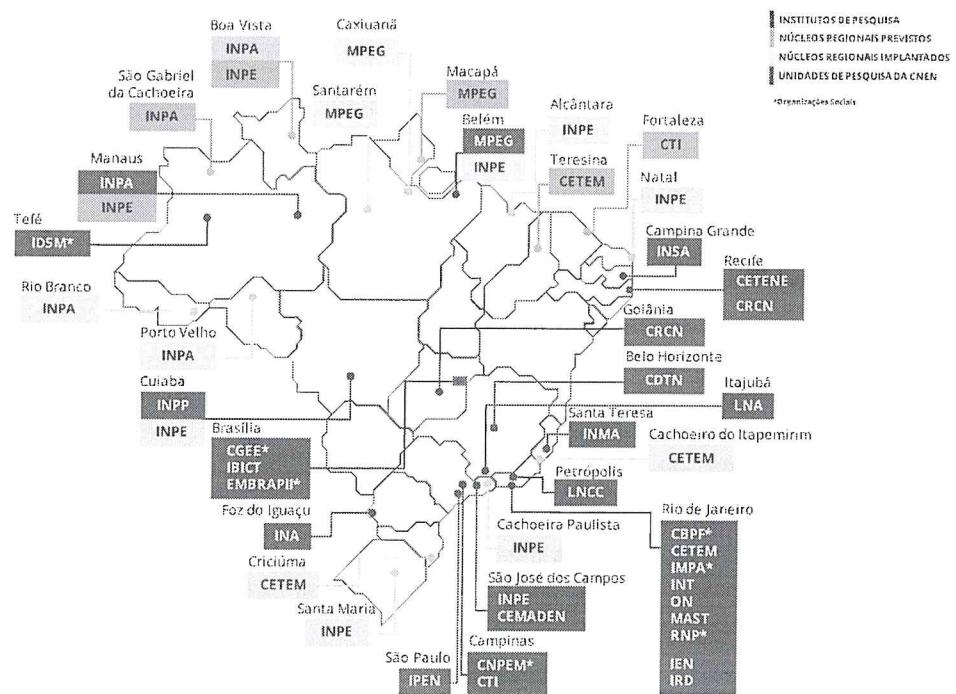


Figura 4 – Institutos de Pesquisa do MCTIC.

Fonte: ESTRATÉGIA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 2016|2022, MCTIC

Neste contexto do Sistema Nacional de CT&I, consideramos as alternativas de desenho institucional para entidade de pesquisa oceânica.

As Autarquias, são entes administrativos autônomos, criados por Lei específica, com personalidade jurídica de Direito Público interno, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas. As Fundações Públicas por sua vez realizam atividades com fins não lucrativos e atípicos do Poder Estatal. São criadas por Lei específica e estruturadas por decreto. A criação de ambas tem um negativo impacto fiscal para o orçamento da União e tem menor flexibilidade de gestão.

Por fim, no campo econômico, as empresas públicas e a sociedade de economia mista pressupõem atividades de natureza comercial. As Empresas Públicas destinam-se à prestação de serviços industriais ou econômicos em que o Estado tenha interesse próprio ou considere conveniente à coletividade. Seu capital é exclusivamente público.

A pesquisa oceânica é atrativa para diferentes setores econômicos, possibilitando a venda de serviços, de dados e informações. Entretanto não gera um modelo de negócio principalmente ancorado em lucro, mas sim, na produção do conhecimento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

Assim, é preciso buscar alternativas fundadas no setor privado, além daquelas da Administração direta e indireta, que promovam o fortalecimento institucional do Sistema Nacional de CT&I.

A Lei nº 9.637 de 1998 é clara ao dispor que as organizações sociais prestam serviços de interesse social e utilidade pública. Ainda, obedecem aos princípios do art. 20º:

"Art. 20º -

- I - ênfase no atendimento do cidadão-cliente;*
- II - ênfase nos resultados, qualitativos e quantitativos nos prazos pactuados;*
- III - controle social das ações de forma transparente"*

Considerando as características jurídicas das Organizações Sociais vale a pena ressaltar como vantagens: permitem criar uma articulação estratégica facilitada junto ao governo para indução e execução de políticas científicas de interesse da nacional; facilitam o recebimento de verbas por meio da celebração de termos aditivos aos contratos de gestão; possuem imunidades tributárias aplicáveis às suas atividades, e funcionários atuando em regime mais vantajoso (CLT).

Em relação aos aspectos legais que embasam a análise de mérito da qualificação da Organização Social, podemos justificar a iniciativa com base no Decreto nº 9.739, de 2019. As diretrizes para fortalecimento da capacidade institucional são gerais e aplicam-se ao caso, conforme podemos ver no art. 2º, transscrito abaixo:

"Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se fortalecimento da capacidade institucional o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

§ 1º As medidas de fortalecimento da capacidade institucional observarão as seguintes diretrizes:

- I - organização da ação governamental por programas;*
- II - eliminação de superposições e fragmentações de ações;*
- III - aumento da eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa;*
- IV - orientação para resultados;*

....

§ 2º O fortalecimento da capacidade institucional será alcançado por meio:

....

- II - da criação, da reorganização e da extinção de órgãos e entidades;*

..."

Outro instrumento que pode ser referenciado é o Decreto nº 9.203, de 2017, conforme transcreve-se abaixo:

"Art. 4º São diretrizes da governança pública:

- I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

....

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

....

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

....

Em relação aos aspectos de conveniência e oportunidade, a Organização Social oferece melhor economia processual e eficiência de gestão. O processo público de seleção oferece ampla concorrência entre interessados; é dispensado o instrumento de Lei para sua qualificação e a relação contratual é passível de renovações e adequações por meio contrato de gestão aderentes à realidade.

O modelo de Organização Social permite trazer a agilidade do setor privado para oferta de serviços públicos não estatais. Permite atividades de atuação de mercado com geração de receita e captação de recursos externos, sem depender do lucro para sua existência. O Conselho de Administração, com ampla participação do setor público, também garante controle social, transparência e o benefício público dos serviços prestados.

Neste sentido, a análise qualitativa sobre os modelos institucionais para desempenho da pesquisa oceânica indica que não haveria outra melhor alternativa senão a qualificação de uma entidade privada.

Internacionalmente cabe ainda a comparação com algumas instituições de pesquisa marinha, como por exemplo:

- NOAA – National Oceanic and Atmospheric Administration – Administração Nacional Oceânica e Atmosférica – Estados Unidos: tem como missão compreender e prever as mudanças no tempo, clima, oceanos e zonas costeiras; compartilhar conhecimento e informações; e conservar e gerir ecossistemas e recursos costeiros e marinhos.
- JAMSTEC – Japan Agency for Marine-Earth Science and Technology – Agência Japonesa de Ciência e Tecnologia da Terra-Marinha – Japão: atua em P&D, exploração do oceano e na pesquisa colaborativa internacional com uma equipe de diversas áreas. Desenvolve projetos, desde a ciência fundamental, para soluções positivas para os problemas atuais da sociedade, em colaboração com universidades e parceiros internacionais.
- IFREMER – L'Institut Français de Recherche pour l'Exploitation de la Mer – O Instituto Francês de Pesquisa para Exploração do Mar – França: é um instituto público de natureza industrial e comercial, que opera uma grande parte da frota de pesquisa oceanográfica, incluindo todos os sistemas submarinos e grandes instalações móveis e equipamentos. Contribui para o conhecimento dos oceanos e dos seus recursos naturais, para o monitoramento de ambientes marinhos e costeiros e para o desenvolvimento sustentável das atividades marítimas.
- CSIRO – Commonwealth Scientific and Industrial Research Organisation – Organização de Ciência e Pesquisa Industrial da Commonwealth – Austrália: C&T para a



compreensão do papel central dos oceanos em apoio à prosperidade econômica, ambiental e social em face dos grandes desafios: segurança energética, segurança alimentar; mudança climática, química do oceano, desenvolvimento costeiro e urbanização, segurança nacional, proteção ambiental e conservação da biodiversidade.

Em comum, todas as alternativas representam instituições indiretamente ligadas ao Governo, em formatos flexíveis e complementares aos sistemas nacionais de ciência e tecnologia e que desempenham papel operacional e de coordenação à implementação de estratégias nacionais de ciência para o mar. Elas oferecem a provisão de serviços de dados, informações e conhecimento sobre o mar e têm bons resultados de captação de recursos externos para o desenvolvimento de suas necessidades.

Em conclusão, como modelo institucional, a Organização Social apresenta maior aderência à execução dos objetivos propostos por trazer as seguintes vantagens: flexibilidade para a estruturação de parcerias para execução de projetos; ausência de finalidade lucrativa da instituição; a possibilidade de se estabelecer um vínculo com o Poder Público baseado em metas e resultados, através de Contrato de Gestão, e captação de recursos externos. Além dos benefícios na aplicação dos recursos e avaliação do cumprimento de metas, este regime permite uma melhor gestão da qualidade de seu quadro de pessoal por utilizar o sistema da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que permite a contratação de pessoal por seleção técnica adequada e dirigida aos objetivos da Organização.

5. Identificação dos atores e dos afetados (Decreto nº 9.190, de 2017, art. 7º, § 1º, inc. II)

O MCTIC, em sua competência de órgão central da gestão da estratégia nacional de ciência e gestão da pesquisa oceânica, será beneficiado pela qualificação da Organização Social. Igualmente usufruirão de forma direta a Marinha, o Ministério do Meio Ambiente, IBAMA, ICMBio, o Ministério da Educação e Ministério de Minas e Energia, em suas respectivas competências de gestão dos recursos do mar, gestão ambiental e gestão da formação estudantil.

Outro público-alvo de benefício direto é a comunidade científica nacional. Em 2014, o Brasil contava com mais de 300 mil pesquisadores e pesquisadoras, destes apenas 6 mil no governo (exceto ensino superior), quase 60 mil desenvolvendo pesquisas em empresas e cerca de 265 mil em instituições de ensino superior públicas e privadas¹. Dados do Censo da Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq – DGP/CNPq – permitem estimar o número de pesquisadores envolvidos em áreas diretamente ligadas ao objeto da Organização Social para Pesquisas Oceânicas. Dos mais de 250 mil pesquisadores cadastrados no DGP/CNPq², não contando os estudantes de mestrado e doutorado, quase 7.500 ou quase 3% do total encontram-se

¹ Tabela 3.1.2 Brasil: Pesquisadores envolvidos em pesquisa e desenvolvimento (P&D) por setor institucional, em número de pessoas, 2000-2014, Coordenação de Indicadores seleção Indicadores e Informação (COIND) - CGGI/DGE/SEEXEC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

² Distribuição dos pesquisadores segundo a área do conhecimento predominante nas atividades do grupo, 2016. – Censo do Diretório dos Grupos de Pesquisa - <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/por-area3> - Nota: Não há dupla contagem no âmbito de cada área, mas há no total, tendo em vista que o pesquisador que participa de grupos relacionados a mais de uma área foi computado uma vez em cada uma; Tabela ordenada pelo número de estrangeiros.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

associados a grupos de pesquisa em Geociências, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Oceanografia, Engenharia de Minas ou Engenharia Naval e Oceânica. Cerca de 10% dos pesquisadores do Brasil são vinculados às Ciências Biológicas que congregam, transversalmente, pesquisas ligadas à biologia marinha em todas as suas áreas.

Em estudo sobre os programas de Mestrado e Doutorado realizado em 2015, o CGEE (In: Mestres e Doutores 2015, Estudos da demografia da base técnico-científica brasileira) identificou que os programas de doutorado em ciência biológicas representavam mais de 10% do total nacional, enquanto que os programas em áreas selecionadas³ totalizaram 54 programas ou quase 3% do total. Para o Mestrado, as Ciências Biológicas somam 280 programas, enquanto as demais áreas selecionadas atingem 73 programas. É importante ressaltar que, dentre estas, os programas em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca viram forte evolução recente passando de apenas 1 programa de doutorado em 2000 para 6 em 2014. Os mestrados passaram de 3 para 10 no mesmo período. Em números de titulados por ano, foram formados mais de 2 mil doutores nas áreas e grande área consideradas acima (12% do total) e mais de 4 mil mestres titulados em 2014.

Com a qualificação da Organização Social, os pesquisadores envolvidos nestes programas contariam com grande suporte no desenvolvimento de suas pesquisas, bem como teriam um repositório agregador do conhecimento que produzissem e um ponto focal para maximizar sinergias e otimizar recursos. Importante ressaltar que a pesquisa é um processo que se desenvolve em redes, de forma que benefícios à comunidade científica nacional são esperados, e transcendem os específicos para aqueles pesquisadores imediatamente envolvidos.

A pesquisa científica diretamente relacionada registrou, em 2018, certa de 3.000 artigos científicos indexados⁴, tendo expressivo crescimento nas últimas duas décadas, acompanhando o comportamento da ciência brasileira e mantendo a sua participação na produção nacional no período (em torno de 1,5%).

Pesquisadores muito frequentemente combinam atividades de pesquisas com atividades de docência, especialmente no Brasil, onde uma alta proporção deles é encontrada no Ensino Superior. Assim sendo, é importante considerar também os estudantes de graduação de áreas de formação relacionadas na estimativa de público beneficiário. Em áreas selecionadas são quase 120 mil alunos matriculados para o ano de 2018⁵.

De forma geral, será beneficiada também toda a população hoje vivendo na zona costeira, que corresponde a 26 % do total do País; governo das diversas esferas de atuação e níveis; setores da indústria relacionados ao mar; iniciativa privada com interesse na exploração

³ Engenharia de Minas e Engenharia Naval e Oceânica, Geociências, Oceanografia, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca.

⁴ Foram consideradas apenas as áreas de Ciência Aquática, Ciência e Tecnologia da Água, Engenharia Oceânica e Oceanografia na classificação ASJC (códigos 1104, 2312, 2212 e 1910 respectivamente) utilizada pela fonte SCImago, (n.d.). SJR SCImago Journal & Country Rank [Portal]. Consulta em 09/Dec/2019, disponível em <http://www.scimagojr.com>. Pode haver dupla-contagem para artigos publicados em periódicos classificados em mais de uma categoria selecionada.

⁵ Biologia, Bioquímica e biotecnologia, Ciências ambientais, Geofísica, Geologia, Geoprocessamento, Meteorologia, Oceanografia, Engenharia de minas, Engenharia de petróleo, Engenharia geológica, Mineração, Engenharia ambiental, Engenharia ambiental e sanitária, Gestão ambiental, Construção naval, Engenharia naval, Sistemas de navegação fluvial, Pesca e Gestão portuária. ENAP, Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação, 2018



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

marinha e no desenvolvimento tecnológico de equipamentos para estudo, coleta de dados e monitoramento em campos específicos do conhecimento oceânico.

Em relação aos atores do setor privado, destaca-se o benefício aos setores ligados ao comércio internacional, que depende de transporte marítimo, como agropecuária e minérios, além as empresas operadoras de portos e serviços associados, considerando o tráfego de 2 mil embarcações por dia, aproximadamente. O setor de exploração de petróleo e gás e de geração de energia renováveis de fonte marinha, sendo que 92% da produção nacional de petróleo e 75% da produção nacional de gás estão no mar. O setor de pesca e aquicultura que se beneficia das pesquisas em biotecnologia, entre outras, para aumento de produção; a prospecção e exploração mineral; as empresas do setor de turismo que responderam por 8% do PIB em 2018.

Haverá um benefício direto para as redes de laboratórios e infraestrutura de pesquisa incluindo ICTs, tais como INPE e LNCC; das universidades brasileiras com forte atuação na pesquisa marinha, como é o caso da USP, UFRJ, FURG, UNIVALI e UFPE, dentre outras, e Institutos de Pesquisa na área de Oceanografia:

- IOUSP - Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (23 Laboratórios nas áreas de Oceanografia Biológica, Oceanografia Física, Química e Geológica, bem como de Instrumentação Oceanográfica e de Modelagem de Processos Oceânicos, duas bases de pesquisa (Ubatuba e Cananéia), um Centro de Biologia Marinha (CEBIMar, em São Sebastião); Embarcações de Pesquisa (N/OC. Alpha Crucis, B/PQ. Alpha Delphini, B/PQ. Veliger II, B/PQ. Albacora).
- Instituto de Oceanografia da FURG (8 Laboratórios nas áreas de Oceanografia Biológica, Poluição Marinha, Química Ambiental, Sedimentologia e Geoquímica, Geologia e Petrografia, Paleontologia e Estação Marinha de Aquacultura. Conta ainda com o Navio de Pesquisa Atlântico Sul e Navio de Ensino Ciências do Mar I);
- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - 10 laboratórios da COPPE/UFRJ na área de Engenharia Oceânica dentre os quais podemos destacar o Laboratório de Oceanografia Física (LOF) e o LIOc - Lab de Instrumentação Oceanográfica;
- Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - (13 Laboratórios nas áreas de BENTOS, de Carcinologia, de Compostos Orgânicos em Ecossistemas Costeiros e Marinhos, de Cultivo e Ecotoxicologia, de Ecologia e Gerenciamento de Ecossistemas Costeiros e Estuarinos, de Fitoplâncton, de Hidrodinâmica Costeira, de Oceanografia Física Estuarina e Costeira, de Oceanografia Geológica, de Oceanografia Química e de Zooplâncton);
- Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - 10 Laboratórios nas áreas de Oceanografia Costeira, Oceanografia Física, Clima e Meteorologia, Ecologia de Ambientes Recifais, Crustáceos/Plâncton, BENTOS, Ficologia, Biodiversidade Marinha, Oceanografia Química e Biogeoquímica marinha além da Base de Observação do Oceano e Atmosfera);
- Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Diversos grupos de Pesquisa nas áreas de Ecologia Marinha Tropical, Modelagem e Observação Oceanográfica, Oceanografia Tropical, Paleoecologia, Paleolimnologia, PaleOceanografia, Paleoclimatologia, Laboratório de Estudos Costeiros, Ecologia e Biomonitoramento do Plâncton, Taxonomia Integrativa de Porifera e Fauna Associada, Remediação de Áreas Impactadas por Petróleo, Ecologia Marinha e Costeira, Grupo de Estudos de Foraminíferos, Crustacea, Cnidaria e Fauna Associada e, Recifes de Corais e Mudanças Globais;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

- Universidade do Vale do Itajaí (Univali) - 14 grupos de pesquisa e cerca de 25 Laboratórios nas áreas de Genética Molecular, Algas Nocivas, Bioquímica e Bromatologia, Biotecnologia Básica, Botânica, Ciências Ambientais, Conservação e Gestão Costeira, Cultivo Celular Vegetal, Ecologia de Comunidades, Ecossistemas Aquáticos e Pesqueiros, Ecotoxicologia Marinha, Educação Ambiental, Estudo do Impacto Ambiental, Estudo dos Sistemas Costeiros, Ficologia, Geologia e Sedimentologia, Informática da Biodiversidade e Geomática (LibGeo), Maricultura, Mergulho Submarino, Meteorologia e Climatologia, Microbiologia Aplicada, Modelagem Ambiental, Oceanografia Biológica, Oceanografia Física, Oceanografia Geológica, Oceanografia Química e Poluição Marinha, Recuperação de Aves marinhas, Tecnologia e Extensão Pesqueira, Zoologia, Grupo de Estudos Pesqueiros;
- Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) - Laboratórios de Oceanografia Física, Biológica, Geológica e Química com linhas de pesquisa nas áreas de 'Processos oceanográficos na interface continente-oceano' e 'Dinâmica, ciclidade e modelagem de processos marinhos';
- Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) - 9 laboratórios nas áreas de Limnologia e Planejamento Ambiental, Pesquisa e Simulação sobre a Dinâmica do Oceano, Ictiologia, Oceanografia Geológica, Zooplâncton, Ecotoxicologia, Cultivo de Organismos Marinhos, Ecologia Bêntica, Geoquímica Ambiental e, a Base Oceanográfica em Santa Cruz (Aracruz, ES);
- Universidade Federal do Pará (UFPA) – que possui, além da Faculdade de Oceanografia, as Faculdades de Meteorologia, Geofísica e Geomorfologia, que trabalham com dados oceânicos de forma integrada;
- Universidade Federal do Paraná (UFPR) - além de cursos no campus de Curitiba conta com um Centro de Estudos do Mar (CEM) que é um campus avançado de ensino, pesquisa e extensão, localizado nos balneários de Pontal do Sul e Mirassol, município de Pontal do Paraná;
- Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) - Instituto do Mar (IMAR);
- Universidade Federal do Ceará (UFC) – que possui o Labomar, equipado com o Barco Argo Equatorial;
- Universidade Federal Fluminense (UFF) – que faz a gestão de um dos quatro Navios-Escola do MEC - o Ciências do Mar-III - que proporciona experiência prática de ensino e pesquisa embarcada para alunos, professores e pesquisadores das universidades do Sudeste do Brasil.
- Universidade Federal do Maranhão (UFMA) – responsável pela gestão do Navio-Escola do MEC Ciências do Mar-II, de apoio às universidades do Norte e Nordeste do Brasil.
- Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) – que possui um Núcleo de Excelência (PRONEX), em Ecologia de Ecossistemas Terrestres e Aquáticos, que estuda a região costeira do Rio Paraíba do Sul; a região de Cabo Frio e Arraial do Cabo; e a região de Abrolhos.
- Rede REMO - Rede de Modelagem e Observação Oceanográfica - é um esforço brasileiro em oceanografia física e oceanografia operacional realizado por um grupo de pesquisadores, técnicos e estudantes associados a universidades, centros de estudantes associados a universidades, centros de pesquisa e à Marinha do Brasil, financiados pela Petrobras e pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

- Rede de Monitoramento de Habitats Bentônicos – ReBentos, vinculada à Sub-Rede Zonas Costeiras da Rede Clima (MCT) e ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Mudanças Climáticas (INCT-MC), dedicada a estruturar as bases científicas para detecção dos efeitos das mudanças ambientais regionais e globais sobre habitats bentônicos, dando início a uma série histórica de levantamento de dados sobre a biodiversidade marinha ao longo da costa brasileira. A ReBentos conta atualmente com 167 pesquisadores, estudiosos dos organismos bentônicos costeiros, ligados a 57 instituições de ensino e pesquisa, localizadas nos 17 estados costeiros brasileiros, além de pesquisadores de instituições internacionais. Está organizada em oito Grupos de Trabalho (GTs): Bancos de Rodolitos; Costões Rochosos; Estuários; Fundos submersos vegetados; Educação Ambiental; Manguezais e Marismas; Praias; e Recifes Coralinos.
- Rede BiotecMar - A Rede Nacional de Pesquisa em Biotecnologia Marinha compreende quatro projetos complementares e articulados, visando o desenvolvimento de temáticas de fronteira da biotecnologia marinha. O objetivo principal da rede é desenvolver pesquisa inovadora de fronteira nas áreas de biodiversidade, prospecção, genômica, pós-genômica (ômicas) e transferência para o setor produtivo. Desenvolve estudos pioneiros nas Ilhas Oceânicas, região costeira e mar profundo. Parcerias estratégicas com empresas do Brasil e do exterior estão abrindo a possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, visando a produção de divisas para o nosso país. Conta com grupos consolidados e emergentes das cinco regiões geográficas do Brasil, compondo os diferentes eixos temáticos. Ao todo, estão envolvidos 20 programas de pós-graduação em áreas complementares do conhecimento em Biotecnologia Marinha e Ciências do Mar, incluindo programas considerados de excelência pela CAPES (notas 6 e 7) e programas novos e em consolidação. A equipe compreende pelo menos 120 pesquisadores (22 pesquisadores de produtividade do CNPq) e estudantes de laboratórios que contam com tecnologia de ponta nas temáticas.

6. Definição dos objetivos (Decreto nº 9.190, de 2017, art. 7º, § 1º, inc. III)

O objetivo da qualificação é promover a gestão da pesquisa oceânica e oferecer a provisão de serviços de informação, dados e conhecimento sobre o mar.

A entidade a ser qualificada terá por objetivos promover e realizar estudos, pesquisas e outras atividades de interesse público nas áreas de oceanografia física, química, biológica e geológica; interação oceano-atmosfera; pesca e aquicultura marinha; hidráulica fluvial e portuária; engenharia costeira e submarina; instrumentação submarina e biodiversidade marinha e costeira, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico do País ao expandir a base de conhecimentos sobre os oceanos e seu uso sustentável, com ênfase para o Oceano Atlântico Sul e Tropical. O foco de atuação está nas áreas de: oceanografia física, química, biológica e geológica; interação oceano-atmosfera; pesca e aquicultura; engenharia costeira e submarina; instrumentação oceanográfica; energia renovável dos oceanos; biotecnologia e biodiversidade marinha. Especificamente:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

- Expandir a base do conhecimento sobre os oceanos, com ênfase para o Atlântico Sul e Tropical, a fim de reduzir a vulnerabilidade econômica e social no Brasil, decorrentes de eventos extremos e dos impactos da variabilidade do clima e da ação antrópica no mar.
- Promover e realizar estudos, pesquisa e desenvolvimento, inovação e outras atividades de interesse público, nas áreas de sua atuação.
- Apoiar a manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura nacional, laboratorial e embarcada, em apoio às suas atividades, mediante a modernização e/ou a implantação de laboratórios, centros de pesquisa, bancos de dados, preferencialmente em cooperação com instituições públicas ou privadas.
- Promover a inovação por meio da articulação da comunidade científica e tecnológica com o setor privado, bem como pelo apoio a novas empresas de base tecnológica nas áreas de sua atuação, buscando soluções nacionais aos desafios relacionados aos oceanos.
- Instituir mecanismos de informação e de difusão do conhecimento, bem como colaborar para a capacitação avançada de recursos humanos.
- Racionalizar a alocação de recursos públicos e integrar as ações de diversas instituições, a fim de potencializar os resultados das iniciativas e dos conhecimentos nas áreas das ciências do mar.
- Apoiar a expansão e consolidação do conhecimento científico e tecnológico nacional em oceanos, orientado a soluções, com ênfase no Atlântico, e sua consequente contribuição ao desenvolvimento sustentável do País e à concretização do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14, da ONU e de objetivos correlatos, e ao alcance dos resultados sociais preconizados para a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030).
- Promover a ativa captação de recursos de fontes privadas e internacionais;
- Apoiar sistemas públicos de gestão de riscos e prevenção de desastres naturais e antrópicos no mar.

7. Descrição das atividades a serem desenvolvidas (Decreto nº 9.190, de 2017, art. 7º, § 1º, inc. I)

Inicialmente, prevê-se que a entidade atuará nas seguintes atividades:

7.1. gestão coordenada, competente e eficiente das embarcações de pesquisa oceanográfica: Laboratórios Nacionais Embarcados recentemente construídos com apoio do Ministério da Educação, Navios Hidroceanográficos, como o Vital de Oliveira e Cruzeiro do Sul, entre outros, otimizando e ampliando os dias de mar daquelas de uso compartilhado com a Marinha do Brasil, bem como adquirindo novos navios ou procedendo ao arrendamento de navios para pesquisas pontuais. Considera-se trabalhar, portanto, com uma “Frota Virtual”, não necessariamente de posse da entidade, mas para utilização conjunta em projetos de pesquisa de interesse mútuo e estratégicos ao País.

7.2. apoio continuado, com manutenção adequada e incremento dos equipamentos de sistemas de observação oceânica como, por exemplo, os programas brasileiros PIRATA (Prediction and Research Moored Array in the Atlantic), SAMOC (South Atlantic



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

Meridional Overturning Circulation) e SIMCOSTA (Sistema de Monitoramento da Costa Brasileira).

- 7.3. implantação de uma Infraestrutura de Dados Oceânicos, um sistema nacional de dados para o gerenciamento de informações e uma política de manutenção, armazenamento, controle de qualidade e distribuição para a sociedade de dados obtidos por financiamento público, em consonância com os esforços empreendidos pela Marinha do Brasil no Banco Nacional de Dados Oceanográficos - BNDO. A disponibilização de uma infraestrutura de dados permitirá a agregação de dados e informações gerados por distintos projetos em uma plataforma única, de forma sistematizada. Como resultado, garantir os mecanismos de descoberta e acessibilidade ao acervo da Infraestrutura de Dados Oceânicos, por meio da implantação ou adoção de sistemas que receberão, processarão e disponibilizarão dados oceanográficos.
- 7.4. criação de uma estrutura responsável por instrumentação, atuando desde o desenvolvimento de equipamentos científicos até sua manutenção, incluindo a aferição da qualidade dos dados coletados. Como proposta de fomento industrial, à entidade caberá incentivar empresas nacionais desenvolvedoras de tecnologias oceânicas a atender as necessidades da pesquisa e do setor produtivo ligado aos oceanos, trabalhando lado a lado com potenciais usuários. Pretende-se que a entidade certifique essa família de equipamentos, atestando a qualidade do funcionamento e na geração de dados, especialmente tendo em vista que a maior parte destes instrumentos não é prevista no escopo de atuação do INMETRO e de sua rede de acreditação. Com isso, espera-se que a entidade seja capaz de prover um Selo de Qualidade em Instrumentação, acreditado nacional e internacionalmente.

As atividades serão desenvolvidas em cooperação com atores e infraestrutura de pesquisa existente. As parcerias serão estabelecidas com órgãos públicos e privados em convergência com o planejamento estratégico da Organização Social. Haverá parcerias para o estabelecimento de redes de pesquisa e inovação com os Institutos e Universidades que possuem laboratórios, infraestrutura de pesquisa, programas de formação e pós-graduação em áreas do conhecimento afins. Em paralelo outras parcerias serão estabelecidas com órgãos públicos e privados que sejam financiadores de projetos de pesquisa e inovação, conforme apresentados na análise de viabilidade econômica.

A infraestrutura de pesquisa também deverá ser utilizada em compartilhamento com a rede instalada por meio de acordos de parceria e outros instrumentos adequados. Não é prevista a aquisição de infraestrutura de pesquisa. Nesse sentido, cabe destacar as vedações estabelecidas pelo Decreto nº 9.190, de 2017 para as atividades previstas:

Art. 3º É vedada a qualificação de organizações sociais para desenvolvimento de atividades:
I - exclusivas de Estado;
II - de apoio técnico e administrativo à administração pública federal; e
III - de fornecimento de instalação, bens, equipamentos ou execução de obra pública em favor da administração pública federal.

Com estas atividades esperam-se os seguintes impactos transformacionais na sociedade:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

- Garantir, através do conhecimento, a conservação e uso sustentável dos bens e serviços oceânicos e hidroviários, como, por exemplo, o incentivo de ações de interesse nacional;
- Bioprospecção para geração de processos e produtos de interesse econômico;
- Melhoria de processos associados à Pesca, Aquicultura e Maricultura, com a produção de alimentos de alta qualidade proteica e a baixo custo;
- Geração de energia, inclusive aquelas oriundas de fontes limpas e renováveis;
- Exploração de recursos minerais marinhos como crostas cobaltíferas e terras raras, de elevado retorno econômico;
- Desenvolvimento de ferramentas científicas para a exploração sustentável do petróleo na camada do pré-sal;
- Conservação da biodiversidade marinha;
- Proteção das zonas costeiras;
- Provisão de serviços ambientais;
- Fomento ao desenvolvimento de tecnologia nacional de instrumentação para observação e monitoramento oceânico, portuário e de hidrovias;
- Aperfeiçoamento dos atuais modelos de previsão do tempo, clima e mudanças climáticas, de forma a ampliar a capacidade nacional de previsão de eventos naturais extremos;
- Implementação e execução de uma política de livre acesso aos dados e informações oceanográficas, fluviais e atmosféricas;
- Provisão de conhecimento para gestão de riscos e prevenção de desastres.

8. Critérios para decisão conforme o Artigo 7º do Decreto nº 9.190, de 2017

Nesta seção são analisados os critérios legais (art. 7º do Decreto nº 9.190, de 2017) que fundamentam a tomada de decisão em complemento à análise das alternativas institucionais da seção anterior, quais sejam:

8.1. demonstração do custo-benefício (Decreto nº 9.190, de 2017, art. 7º, § 1º, inc. IV);

Há um sub registro de dados sobre custos da pesquisa oceânica que permitem uma análise precisa do cálculo de custo-benefício. Em linhas gerais espera-se mais eficiência e redução de custos de pesquisa com benefícios de ampliação do conhecimento. Os seguintes benefícios a serem mensurados por meio de contrato de gestão:

- Aplicar a máxima eficiência na gestão da pesquisa, de dados e informações de forma a reduzir os custos de pesquisa;
- Fomentar a pesquisa científica multi e interdisciplinar de interesse estratégico nacional, nos oceanos globais, especialmente no Oceano Atlântico Sul e Tropical e suas interações com o continente e a atmosfera;
- Garantir, por meio do conhecimento, a conservação e uso sustentável dos bens e serviços oceânicos, como, por exemplo, o incentivo a ações de interesse nacional: (i) na bioprospecção para geração de processos e produtos; (ii) na melhoria de processos associados à pesca, aquicultura e maricultura, com a produção de alimentos de alta



qualidade proteica e a baixo custo; (iii) na geração de energia, inclusive aquelas oriundas de fontes limpas e renováveis; (iv) na exploração de recursos minerais marinhos como crostas cobaltíferas e terras raras, de elevado retorno econômico; (v) no desenvolvimento de ferramentas científicas para a proteção ambiental, em áreas de exploração e produção do petróleo na camada do pré-sal; (vi) na otimização da segurança e operacionalidade das atividades marítimas desenvolvidas nos portos e em alto-mar; e (vii) no provimento de informações científicas que visem à conservação da biodiversidade marinha e proteção das zonas costeiras;

- Apoiar a manutenção da infraestrutura administrativa e operacional a bordo dos Laboratórios Nacionais Embarcados (navios de pesquisa), necessárias para a realização sistemática e continuada da pesquisa científica global em rede e de padrão internacional;
- Apoiar o estabelecimento de parcerias paritárias internacionais;
- Fomentar o desenvolvimento de tecnologia nacional de instrumentação para observação e monitoramento oceânico e costeiro;
- Prover dados que possibilitem o aperfeiçoamento dos atuais modelos de previsão do tempo e clima, de forma a ampliar a capacidade nacional de lidar com eventos naturais extremos, cuja gênese esteja nos oceanos;
- Implementar a execução de uma política de livre acesso aos dados e informações oceanográficas;
- Tornar-se a principal ferramenta para o exercício de uma Governança de Estado sobre projetos de interesse científico e tecnológico nos oceanos e zonas costeiras;
- Apoio à implementação das ações nacionais propostas para a Década das Nações Unidas da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030).

Os resultados quantitativos esperados a serem mensurados no contrato de gestão:

- Aumentar a atuação coordenada de projetos executados simultaneamente em campanhas oceanográficas, por meio da gestão integrada e cooperativa de demandas de coleta e aquisição de dados e amostras;
- Reduzir o custo administrativo e financeiro das pesquisas promovendo sinergias entre as demandas individuais de pesquisas e a economia em escala no compartilhamento de custos fixos;
- Oferecer um banco de dados robusto e representativo que diminuirá os custos de manutenção de dados que atualmente estão fragmentados em institutos diversos, ou inoperantes;
- Reduzir custos operacionais de mobilização e resposta em casos de desastres naturais ou de causas antrópicas;
- Reduzir os custos de transação de atores públicos e privados para obtenção de dados e informações sobre oceanos;
- Reduzir gastos com contratação de recursos humanos, ter agilidade e flexibilidade na gestão de pessoas conforme demandas;

Haverá maior eficiência na gestão da pesquisa. A digitalização da ciência impõe hoje a guarda de ativos digitais resultantes das pesquisas e o seu compartilhamento, sendo evidente a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

necessidade de coordenação destes esforços⁶. Estudo da União Europeia estima os custos com a gestão de dados de pesquisa em 2,5% do total, enquanto que as perdas ocasionadas pelo não compartilhamento destes em 3%, representando só com isto um ganho líquido de 1% do orçamento total da pesquisa (incluindo aí custo de pessoal e infraestrutura)⁷. Para o Brasil, o cálculo deve incluir também estimativa do orçamento das universidades e institutos de pesquisa federais dedicados à pesquisa oceânica.

Haverá otimização de custo fixo da pesquisa em oceanos. À título de exemplo, a estimativa da demanda de investimento anual é de R\$ 32 milhões para todas as atividades do NPqHo “Vital de Oliveira”. Para o Navio Hidroceanográfico (NHO) “Cruzeiro do Sul” é de aproximadamente R\$ 20 milhões, por se tratar de um navio menor e com menos equipamentos científicos. Em relação à operação, o emprego do Navio de Pesquisa representa mais que 50% dos custos totais de uma pesquisa. O uso compartilhado e simultâneo por distintos projetos de pesquisa, em cooperação e com aporte de recursos de diversas fontes, poderá trazer economicidade significativa às expedições.

Outros custos de referência em relação à operação para pesquisa poderiam ser reduzidos. Novamente, à título de exemplo, considerando a frota de navios sob gestão das Universidades Públicas e os custos de atividade variados segundo porte, número de dias da comissão de pesquisa e equipamentos usados. Estes custos operacionais poderiam ser geridos de forma mais eficiente e até compartilhados como, por exemplo, itens de custo fixo: tripulação; administração; seguro; manutenção e reparo; depreciação. E os custos variáveis: gastos com consumíveis; óleo lubrificante; água potável e destilada, entre outros.

Há que se destacar a experiência entre MCTIC e suas Organizações Sociais que mostram a excelência de resultados com vantajosidade nas relações de custo-benefício:

- Um exemplo é a construção do Sirius – Anel de Luz Síncrotron de quarta geração – ao custo estimado em aproximadamente R\$ 1,8 bilhão. Comparativamente, o “National Synchrotron Light Source II”, uma fonte de luz síncrotron de terceira geração localizada no Laboratório Nacional Brookhaven, em Upton, estado de Nova Iorque, foi inaugurada em 2014, e teve o custo de seu projeto e construção em US\$ 912 milhões de dólares, o que equivale a mais de 3,6 bilhões de reais. O CNPEM construiu, assim, uma máquina mais avançada pela metade do preço.
- A OBMEP, Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, aplica provas de matemática para cerca de 18 milhões de alunos em 47 mil escolas, em mais de 99% dos municípios brasileiros, ao custo de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) por aluno. Elas são organizadas pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, OS ativa desde 2000 e uma das mais prestigiadas instituições nacionais de pesquisa. Artur Ávila, primeiro latino-americano e lusófono a receber a Medalha *Fields*, prêmio considerado o Nobel da Matemática, é pesquisador do IMPA, formado também na instituição.

⁶ de Pinho, Roberto “Towards a Scientific Data Policy” Latin America and the Caribbean Scientific Data Management Workshop (Encontro Latino-Americano e Caribenho de Gestão de Dados Científicos), 2018 Academia Brasileira de Ciências, Rio de Janeiro.

⁷ European Comission / PwC EU Services. “Cost of not having FAIR research data / Cost-Benefit analysis for FAIR research data”, 2018. Disponível em: https://www.ouvrirlascience.fr/wp-content/uploads/2019/03/Cost-Benefit-analysis-for-FAIR-research-data_KI0219023ENN_en.pdf Acesso em: 20 dez 2019



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

- No âmbito da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, RNP, por exemplo, o estudo “Caracterização da importância socioeconômica da RNP Relatório Final: Análise dos benefícios econômicos e sociais da RNP”, feito pela Unicamp, demonstrou que o fomento à RNP se converte em empregos, renda, produção e investimento em multiplicadores surpreendentemente elevados. Para cada emprego gerado na RNP, oito são gerados na cadeia de fornecedores; para cada R\$1,00 investido na RNP, sua atuação gera R\$1,95 ao longo de sua cadeia produtiva. Casos como o da Rede RUTE (Rede Universitária de Telemedicina), que amplifica e qualifica o aprendizado da medicina em todo o território nacional, colaboraram para o impacto socioeconômico aumentado dessa OS.
- O Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, IDSM, é outra OS que mantém os mais elevados padrões de produção científica multi e interdisciplinar na várzea amazônica. O IDSM se destacou por implantar um conjunto de ações em pesquisa aplicada à conservação e uso sustentado da biodiversidade amazônica, que resultou na melhoria da qualidade de vida das populações tradicionais associadas a esta biodiversidade. Os pesquisadores e técnicos do IDSM desenvolvem processos e tecnologias sociais para envolvimento de populações ribeirinhas tradicionais em atividades de gestão participativa de áreas protegidas, e manejo sustentável de recursos naturais. Programas de pesquisa sobre as formas de sustentabilidade do uso de espécies já tradicionalmente exploradas pelas populações locais, foram estruturados e desenvolvidos. Os subsídios gerados por tais programas de pesquisas proporcionaram a organização e implantação de cadeias produtivas de bens extrativos, baseadas principalmente em arranjos produtivos locais articulados. Estas iniciativas foram tão exitosas para as populações moradoras e usuárias das Reservas de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã, unidades de conservação estaduais localizadas no Estado do Amazonas nas quais o Instituto atua, que ocorreu grande melhoria nos Índices de Desenvolvimento Humano, IDH, que atualmente são bem superiores à média da região amazônica.

Por fim, o destaque de vantajosidade para a Administração Pública é a possibilidade que a Organização Social oferece de captação de recursos de múltiplas fontes: nacionais federais e subnacionais, recursos privados e internacionais. A natureza econômica estratégica da pesquisa oceânica com alto impacto no PIB, por exemplo, torna promissor o potencial de captação de recursos.

No setor público são disponíveis recursos de P&DI da Agência Nacional de Petróleo (ANP), Fundos Nacionais, como Financiadora de Inovação e Pesquisa (FINEP), Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, entre outros. O Fundo de P&DI gerido pela ANP, por exemplo, tem aproximadamente R\$16 bilhões acumulados para aplicação em projetos, sendo R\$2 bilhões em 2018;

A prospecção do mercado privado de pesquisa e inovação em oceanos indica que há potencial de atratividade para os serviços a serem prestados:

- O setor de piscicultura faturou R\$5 bilhões em 2018, com uma receita de exportação de US\$136 milhões;
- Em 2018 o turismo correspondeu a 8% do PIB, no valor de U\$152 bilhões e gerou 6,9 milhões de empregos. As zonas costeiras são significativas para este setor econômico;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

- O potencial para exploração mineral no mar tem demonstrado viabilidade econômica para o setor produtivo de ouro e metais pesados, calcário, areia, diamante e outros minérios de alto valor econômico;
- O setor de Portos representa cerca de 95% da corrente de comércio exterior que passa pelo País e movimenta, em média, 293 bilhões anualmente, o que representa 14,2% do PIB brasileiro. O Brasil possui um total de 175 instalações portuárias de carga, incluindo portos e terminais marítimos e instalações aquaviárias.

Empresas nacionais e internacionais têm interesse direto no nicho de atuação da Organização Social. Entre as empresas estatais destacam-se: PETROBRAS, EMBRAPA, CPRM e aquelas do sistema ELETROBRAS (energia dos oceanos, eólica Off-Shore), assim como empresas privadas, como Vale, BG e Tractebel. Além destas, as empresas de menor porte, que lidam com inovação em oceanos, incubadas em parques tecnológicos.

Internacionalmente, líderes do comércio oceânico global também podem ser fontes para captação de recursos da Organização Social. Entre eles estão empresas compradoras de frutos do mar e varejistas de alimentos (COSTCO, Darden Restaurants, Gorton's Inc., High Liner Foods Inc., Icelandic Group, Sanford Ltd e Slade Gorton & Co.), assim como companhias de cruzeiros para turismo (Royal Caribbean Cruises Ltd), entre outros.

Os países também podem ser partes bilaterais de financiamento da Organização Social, por exemplo, Austrália, Islândia, Mônaco, Nova Zelândia, Noruega, Canadá, Estados Unidos, Alemanha, União Europeia e África do Sul.

Também são parceiros potenciais para a elaboração de projetos e captação de recursos organizações nacionais e internacionais da sociedade civil como a Conservação Internacional, o Fundo de Defesa Ambiental, a União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), Plant-A-Fish, RARE, Oceana, The Nature Conservancy (TNC) e o Fundo Mundial para a Natureza (WWF); a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), o Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP), a Sociedade Brasileira de Engenharia Naval (SOBENA), o Conselho Nacional de Pesca e Aquicultura (CONEPE) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP).

8.2. cargos, funções, gratificações; recursos orçamentários e físicos que serão desmobilizados, quando a decisão implicar em extinção de órgão, entidade ou unidade administrativa da administração pública federal responsável pelo desenvolvimento das atividades; (Decreto nº 9.190, de 2017, art. 7º, § 1º, inc. V);

Neste caso não há desmobilização de recursos, uma vez que as atividades propostas não estão em curso em unidade centralizada. Importante ressaltar que a qualificação da Organização Social não substituirá a atuação do MCTIC para o fomento da pesquisa oceânica. Ao contrário, espera-se impacto no fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I para pesquisa oceânica.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

8.3. análise quantitativa e qualitativa dos profissionais atualmente envolvidos com a execução da atividade, com vistas ao aproveitamento em outra atividade ou à cessão para a entidade privada selecionada; (Decreto nº 9.190, de 2017, art. 7º, § 1º, inc. VI);

Em relação aos recursos humanos, não há previsão de desmobilização de pessoal, de cargos ou funções do serviço público federal para aproveitamento pela entidade. Os contratos de recursos humanos deverão ser realizados segundo a legislação trabalhista do regime privado (CLT). No âmbito do contrato de gestão, e em decisões futuras, servidores públicos poderão vir a ser cedidos à gestão da entidade qualificada, desde que de acordo com o planejamento estratégico.

A supervisão da Organização Social será feita pelo MCTIC, por meio da Subsecretaria de Unidades Vinculadas (SUV), da Secretaria Executiva, com apoio de outras secretarias e setores do Ministério. No ato do contrato de gestão ficarão definidos os critérios e requisitos de funcionamento, as atribuições e responsabilidades para a Organização Social e o órgão supervisor, nos termos dos art. 6º e 7º da Lei nº 9.637 de 1998.

A estrutura organizacional deverá seguir o normativo de uma Organização Social, tal como expresso nos art. 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.637 de 1998. O Conselho de Administração é a instância máxima que planeja a execução das grandes linhas de atuação da entidade, além de selecionar e nomear seus dirigentes. Deverá também ser assessorado por um Conselho Técnico.

8.4. previsão de eventual cessão de imóveis e de outros bens materiais; (Decreto nº 9.190, de 2017, art. 7º, § 1º, inc. VII);

Não haverá cessão de imóveis públicos ou bens públicos, devendo a entidade arcar com os custos de aluguel. A infraestrutura necessária deverá ser definida em contrato de gestão com a Organização Social a depender de sua localização geográfica e proximidade com centros de pesquisa.

Os recursos laboratoriais e de infraestrutura para pesquisa não serão adquiridos diretamente pela entidade, mas operados em regimes de parcerias e cooperação em uma atuação em rede com as entidades apresentadas na seção anterior, dentre outras. Dada a abrangência dos temas a serem organizados, considera-se pertinente que a atuação seja descentralizada por programas regionais e/ou temáticos, mantendo diálogo ativo com a estrutura nacional já existente e buscando colaborar com os laboratórios e centros de pesquisa oceânica e costeira nacional.

8.5. a estimativa de recursos financeiros para o desenvolvimento da atividade durante o primeiro exercício de vigência do contrato de gestão e para os três exercícios subsequentes; (Decreto nº 9.190, de 2017, art. 7º, § 1º, inc. VII);

Para fins de referência de orçamento para o presente Estudo de Publicização, é estimado que a instância gerencial deva ser liderada por dois Diretores assessorados por 10 profissionais de nível superior que prestarão serviços administrativo e financeiro; assessorias de Comunicação, Jurídica e Internacional, e de Gestão de Pesquisa. Está previsto apoio por meio de 5 profissionais de nível médio.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

À título de referência, a estrutura de salários do CGEE segue o seguinte padrão (Relatório de Gestão 2017, CGEE):

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO DO CGEE

Cargo - Valores (R\$) em 2017

Presidente - 29.253,00
Executivo - 27.788,00
Diretor - 26.400,00
Gestor Administrativo - 26.400,00

Em relação aos cargos técnicos, buscou-se a referência do guia de profissões do INEP com dados de 2010 (<https://ultimosegundo.ig.com.br/educacao/guia-de-profissoes/oceanografia/4ee37c5e51881c5a3400002d.html>).

Remuneração do Guia de profissões – INEP/MEC Oceanografia

Regulamentação: Lei nº 11.760, de 31 de julho de 2008
Ganho inicial (média mensal): R\$ 2,8 mil
Ganho escalão intermediário (média mensal): De R\$ 5 mil a R\$ 6 mil.
Ganho no auge (média mensal): R\$ 15 mil, em grandes empresas.

Remuneração do Guia de profissões – INEP/MEC Engenharia Naval

Regulamentação: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966
Ganho inicial (média mensal): R\$ 4,5 mil
Ganho escalão intermediário (média mensal): R\$ 10 mil
Ganho no auge (média mensal): R\$ 25 mil

Para o cálculo de referência da estimativa de custos fixos foi usado seguinte quadro funcional e de salários:

Estimativas de Remuneração e Cargos da OS Cargo – Valores (R\$)

2 Diretores Executivos - 27.788,00 (referência CGEE)
5 profissionais de nível superior sênior – 25.000,00 (Referência Engenharia Naval)
5 profissionais de nível superior intermediário - 10.000 (Referência Engenharia Naval)
5 profissionais de nível médio - 5.000
Total de salários ao Mês – R\$255.576,00

Cabe destacar que os valores são parâmetros para estimativa de custeio. A definição final sobre o quadro de recursos humanos será expressa em contrato de gestão respeitando os



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

limites prudenciais com gastos de pessoal. Caberá ao Conselho Deliberativo aprovar o quadro de cargos e salários.

Para desenvolver os projetos e ações essenciais ao cumprimento dos objetivos e metas a serem definidas pelo Contrato de Gestão, a entidade deverá receber recursos de ações orçamentárias do Orçamento Geral da União, além de promover captação externa junto ao setor privado e outros potenciais doadores internacionais.

Ao MCTIC caberá o aporte estimado de R\$10 milhões ao ano, por 6 anos consecutivos, para financiamento de atividades de custeio e demais iniciativas. Sobre a fonte de recursos orçamentários, as Organizações Sociais (OS) contam com uma ação orçamentária no MCTIC (ação 212H), na qual está previsto o orçamento para todas as Organizações Sociais.

A previsão de orçamento global para entidade segue abaixo, apresentada em tabela de custos fixos e projeção de receitas. Cabe ressaltar que as ações listadas são referências indicativas e não vinculam o planejamento e orçamento a ser praticado em contrato futuro.

É previsto financiamento de custos fixos por recursos de captação externa, inclusive, em adição aos recursos do MCTIC. Um plano de captação de recursos e sustentabilidade financeira deverá ser apresentado pela entidade para estabelecimento do contrato de gestão.

A projeção de custos, despesas e investimentos deverá contemplar todos os objetivos e competências da Organização Social, incluindo projetos para a manutenção de sistema de observação e modelagem de oceanos, sistemas de dados oceânicos, despesas com pesquisa embarcada e manutenção e operação de navios.

O fluxo de caixa seguirá princípios da captação por meio de gestão de projetos. Os recursos dos órgãos federais deverão ser utilizados para financiamento do custeio e manutenção da organização. Os custos variáveis deverão ser financiados de forma gradativa por meio de projetos junto a Fundos públicos e privados, sob responsabilidade de captação e gestão da própria entidade.

Para estimativa de custos de pessoal adotou-se a referência de salários e de custos do CGEE e EMBRAPII por meio de seus relatórios de gestão 2017, além do Guia de Profissões do INPE. Para os itens de custo da tabela 1, adotou-se como referência a planilha de custos do CGEE conforme consta no Relatório de Gestão 2017 (tabela 3). A estrutura física da Organização Social proposta é aproximadamente 1/3 daquela mantida pelo CGEE, que conta com 57 funcionários, portanto, à título de referência, foi considerado 1/3 do valor para o caso da organização proposta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

Tabela 1: Referências para memória de cálculo

ITENS DE CUSTO	EMBRAPRII	CGEE
Número de funcionários	24	57
Custos com Pessoal e encargos	R\$ 7,5 milhões	R\$11 milhões
Custos com Máquinas e equipamentos de informática	R\$ 187 mil	-
Custos com Passagens e diárias	R\$ 887 mil	R\$ 769 mil
Custos de Custeio e manutenção	R\$ 2,7 milhões	R\$ 4 milhões
Custos de Limpeza, copeiragem e recepção	-	R\$ 482 mil
Custos de Aluguel	-	R\$ 2,5 milhões (2018)

Fonte: Relatório de gestão 2017 e 2018 CGEE, Relatório de Gestão 2017 EMBRAPRII

Tabela 2: Custos fixos projetados para 6 anos (em milhões de R\$)

ITEM DE CUSTO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	TOTAL
Salários sem encargos (13)	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	20,4
Despesas com viagem	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	1,8
Aluguel e manutenção predial	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	4,8
Conservação, limpeza e copa	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3	1,6
Custeio e Manutenção	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	7,8
Aquisição de software e hardware	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,6
TOTAL	6,1	6,1	6,2	6,2	6,2	6,2	37



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

Tabela 3: Previsão de Receitas projetadas para 6 anos (em milhões de R\$)

FONTE	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	TOTAL
MCTIC (dotação estimada)	10	10	10	10	10	10	60
Captação externa	-	10	10	10	10	10	50
TOTAL	10	20	20	20	20	20	110

9. Cronograma de Implementação 2020-2022

- 2020: Lançar edital de chamamento público e promover o processo de seleção da Organização Social que exercerá a missão desejada, seguindo os trâmites previstos no Decreto 9.190 de 1/11/2017.
- 2020: Firmar o Contrato de Gestão com a entidade selecionada e viabilizar a infraestrutura física e de pessoal necessárias para o alcance dos resultados pactuados com o MCTIC e seus parceiros intervenientes.
- 2021: Elaborar o Plano de Implementação, de Captação de Recursos e a Agenda Científica.
- 2022: Efetuar a primeira grande expedição científica coordenada pela entidade.

10. Monitoramento

Conforme legalmente previsto, a entidade selecionada deverá firmar mediante Contrato de Gestão as metas acordadas e seus indicadores de desempenho. O MCTIC deverá compor uma Comissão de Avaliação que irá analisar os relatórios de desempenho, bem como reunir-se com a Organização Social periodicamente para monitorar a execução do Contrato. Por fim, o Conselho de Administração deverá analisar o andamento das atividades de forma geral e definir possíveis correções de rumo e alterações necessárias para a consecução das atividades previstas no Contrato.

11. Fundamentação legal

O presente documento é um balizamento para a tomada de decisão quanto à seleção de uma organização da sociedade civil para constituição da Organização Social de Pesquisa Oceânica, cuja publicização é normatizada no art. 7º do Decreto 9.190 de 1 de novembro de 2017, a saber: “A proposta de publicização das atividades de que trata o art. 1º da Lei nº 9.637 de 1998, será encaminhada pelo Ministro de Estado supervisor da área ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente justificada, e explicitará as razões que fundamentam a conveniência e a oportunidade da opção pelo modelo das organizações sociais, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009”.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

Departamento de Políticas e Programas de Ciências

Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências

NOTA TÉCNICA Nº 9517/2020/SEI-MCTICNº do Processo: **01200.003791/2013-69**Documento de Referência: **Qualificação de Organização Social para Pesquisa Oceânica**Interessado: **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC Secretaria Executiva**

Nº de Referência:

Assunto: **Estudo de Publicização para Qualificação de Organização Social para Pesquisa Oceânica****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O relato apresenta o Estudo de Publicização de qualificação de Organização Social para Pesquisa Oceânica a ser submetido à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, com a finalidade de obtenção de autorização para seguimento da Chamada Pública para o processo de qualificação. O referido Estudo apresenta os argumentos que fundamentam a conveniência e oportunidade desta qualificação.

ANÁLISE

2. Estima-se que mais de 40% da população brasileira resida na zona costeira, em 17 Estados e 280 Municípios. O Brasil possui diversas ilhas costeiras, inclusive abrigando capitais de Estados, além de ilhas oceânicas que representam pontos importantes do território nacional e que abrigam biodiversidade provedora de serviços ecossistêmicos ao mundo. Grande parte do comércio internacional, da exploração do petróleo, da atividade pesqueira e de turismo está relacionada com o mar brasileiro e movimenta em torno de R\$2 trilhões ao ano. Em que pese a importância do oceano, há significativa necessidade de ampliação do conhecimento sobre o tema.

3. A demanda pela instituição de uma organização que trate da pesquisa oceânica se iniciou em 2013 em diálogo entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), a Marinha e a comunidade acadêmica. Desde então houve inúmeros debates com a comunidade científica e demais atores envolvidos sobre as necessidades e demandas para a potencial Organização.

4. Após o desastre de derramamento de óleo no mar no nordeste brasileiro, no segundo semestre de 2019, a Academia Brasileira de Ciência enviou ao MCTIC Ofício no qual destacou a necessidade premente do investimento da pesquisa oceânica por meio da Organização Social para Pesquisa Oceânica:

"A ABC considera que a etapa mais estruturante da ação envolve, efetivamente, por em operação o Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas/Oceanográficas, altamente necessário para prospectar e articular ações voltadas ao oceano, à zona costeira, aos recifes, aos estuários, aos manguezais, incluindo os impactos na flora e fauna e, especialmente, nos seres humanos, em médio e longo prazos."

5. Por determinação do Decreto nº 9.190 de 2017, o processo de qualificação de organização social passou a exigir a fundamentação sobre a conveniência e a oportunidade da qualificação da organização social para fins de um benefício público de longo prazo. No Art. 7º, determina-se:

"§ 1º A fundamentação de que trata o caput conterá todas as informações pertinentes à tomada de decisão, entre as quais:

I - a descrição das atividades;

II - a análise e a caracterização da comunidade beneficiária das atividades e a definição dos órgãos e das entidades públicos responsáveis pela supervisão e pelo financiamento da organização social;

III - os objetivos em termos de melhoria para o cidadão-cliente na prestação dos serviços com a adoção do modelo de organização social;

IV - a demonstração, em termos do custo-benefício esperado, da absorção da atividade por organização social, em substituição à atuação direta do Estado, considerados os impactos esperados a curto, médio e longo prazo;

V - as informações sobre cargos, funções, gratificações, recursos orçamentários e físicos que serão desmobilizados, quando a decisão implicar em extinção de órgão, entidade ou unidade administrativa da administração pública federal responsável pelo desenvolvimento das atividades;

VI - análise quantitativa e qualitativa dos profissionais atualmente envolvidos com a execução da atividade, com vistas ao aproveitamento em outra atividade ou à cessão para a entidade privada selecionada;

VII - previsão de eventual cessão de imóveis e de outros bens materiais; e

VIII - a estimativa de recursos financeiros para o desenvolvimento da atividade durante o primeiro exercício de vigência do contrato de gestão e para os três exercícios subsequentes."

6. A fundamentação que autoriza o início do processo público de qualificação é consolidada em um Estudo de Publicização elaborado pelo órgão proponente supervisor, segundo indicação da Portaria nº 297 de 12 de junho de 2019, do Ministério da Economia. Após a elaboração do Estudo de Publicização, as etapas previstas no processo de qualificação estão no Art 6º do Decreto nº 9.190 de 2017. São elas: a decisão da publicização a partir da fundamentação do Estudo de Publicização em ato conjunto dos Ministérios da Economia e o proponente, a Chamada Pública para seleção da entidade e, finalmente, a qualificação e a celebração do contrato de gestão.

7. Ainda em relação aos fundamentos legais, o Decreto nº 9.739 de 2019 que dispõe sobre e eficiência organizacional para administração pública estabelece no Art 2º que o fortalecimento institucional se dará, inclusive, por meio da instituição de órgãos e entidades. Segundo o Decreto, a fundamentação da proposta deve apresentar os resultados a serem alcançados com o fortalecimento institucional.

8. Em conformidade com as orientações legais dos Decretos supracitados e da Portaria nº 297/ME, o Estudo de Publicização de qualificação de Organização Social para Pesquisa Oceânica aborda os seguintes argumentos:

- a) Introdução: Importância do Oceano; Relevância da gestão e pesquisa sobre os recursos do oceano; Contexto geral da pesquisa oceânica;
- b) Identificação do problema: Lacunas e desafios da pesquisa sobre oceanos; Necessidades para melhoria, integração e aumento de investimentos; Potencial de parcerias da ciência com setor privado; Cenários de risco e vulnerabilidade do oceanos;
- c) A Política setorial sobre recursos do mar e gestão da ciência&tecnologia: Legislação; Competências de órgãos federais, e Programas vigentes;
- d) Análise das alternativas institucionais: considerações sobre o Sistema nacional de CT&I; apresentação das Possibilidades institucionais; Defesa da opção de Organização Social com fundamentos da legislação, e Comparativo internacional;
- e) Identificação de atores e beneficiários: indicação dos Órgãos Federais, Comunidade científica e Setores econômicos beneficiários, bem como Redes e infra estrutura de pesquisa;
- f) Objetivos da qualificação;
- g) Atividades a serem desempenhadas pela Organização Social;
- h) Critérios para tomada de decisão: Demonstração de custo-benefício; Resultados quantitativos e qualitativos; Vantajosidade; Prospecção de mercado; Desmobilização de recursos; Previsão de Recursos humanos; Previsão de cessão de bens, e Estimativa de recursos financeiros;

i) Cronograma e Fundamentos legais.

9. Os resultados do fortalecimento institucional proposto são:

- a) Garantir, através do conhecimento, a conservação e uso sustentável dos bens e serviços oceânicos e hidroviários;
- b) Bioprospecção para geração de processos e produtos de interesse econômico;
- c) Melhoria de processos associados à Pesca, Aquicultura e Maricultura, com a produção de alimentos de alta qualidade proteica e a baixo custo;
- d) Geração de energia, inclusive aquelas oriundas de fontes limpas e renováveis;
- e) Exploração de recursos minerais marinhos como crostas cobaltíferas e terras raras, de elevado retorno econômico;
- f) Desenvolvimento de ferramentas científicas para a exploração sustentável do petróleo na camada do pré-sal; • Conservação da biodiversidade marinha;
- g) Proteção das zonas costeiras;
- h) Provisão de serviços ambientais;
- i) Fomento ao desenvolvimento de tecnologia nacional de instrumentação para observação e monitoramento oceânico, portuário e de hidrovias;
- j) Aperfeiçoamento dos atuais modelos de previsão do tempo, clima e mudanças climáticas, de forma a ampliar a capacidade nacional de previsão de eventos naturais extremos;
- k) Implementação e execução de uma política de livre acesso aos dados e informações oceanográficas, fluviais e atmosféricas;
- l) Provisão de conhecimento para gestão de riscos e prevenção de desastres;
- m) Aumento no potencial de captação de recursos para pesquisa oceânica.

10. Portanto, entende-se que os argumentos de mérito estão devidamente apresentados no Estudo de Publicização de qualificação de Organização Social para Pesquisa Oceânica e que este está apto a seguir o rito processual de submissão à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, para autorização do processo de Chamada Pública para qualificação de Organização Social.

IMPACTO DA NÃO-IMPLEMENTAÇÃO

11. A não implementação significará a lacuna de melhor conhecimento sobre o oceano, com carência de evidências científicas para promoção de crescimento econômico com uso sustentável e a conservação dos recursos do mar.

CONCLUSÃO

12. Em conclusão, o Estudo de Publicização de qualificação de Organização Social para Pesquisa Oceânica apresenta o conteúdo exigido em legislação e apresenta com objetividade a oportunidade e conveniência para o fortalecimento institucional da Administração Pública com benefícios públicos de longo prazo para todos os envolvidos na exploração dos recursos dos Oceanos.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Karen de Oliveira Silverwood-Cope, Coordenador-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências**, em 07/05/2020, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com



fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5463907** e o código CRC **B061006E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01200.003791/2013-69

SEI nº 5463907



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATOS CORRELATOS - CGLC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00437/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01200.003791/2013-69

INTERESSADOS: SECRETARIA EXECUTIVA - MCTIC

ASSUNTOS: ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

EMENTA:

Parecer jurídico. Direito Administrativo. Proposta de Estudo de Publicização - Organização Social para Pesquisas Oceânicas.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas, por meio do Memorando nº 5874/2020/MCTIC, encaminhou os autos a esta Consultoria Jurídica (CONJUR), solicitando análise complementar acerca da Nota Técnica e documentação com informações relativas à tomada de decisão de publicização de Organização Social para Pesquisa Oceânica.

2. Os autos foram abertos em 09/08/2013 para que fossem adotados os atos administrativos necessários à qualificação do Instituto de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias (INPOH) como Organização Social, nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe acerca da qualificação de entidades como organizações sociais.

3. Nesse passo, dentre as várias providências administrativas adotadas, destaca-se o pedido de qualificação da INPOH como organização social e a elaboração das minutas do decreto presidencial de qualificação e da exposição de motivos interministerial, bem como a emissão de pronunciamentos dos setores técnicos e jurídico desta pasta ministerial, conforme Parecer nº 868/2013/CONJUR-MCTI/CGU/AGU/bp e Parecer nº 964/2013/CONJUR-MCTI/CGU/AGU/bp, presentes nos autos.

4. Ocorre que, em setembro de 2015, a CONJUR manifestou-se por meio da Cota nº 134/2015/CONJUR-MCTI/CGU/AGU/cb (SEI nº 2803397, fls. 164/165), para informar a necessidade de realizar prévio chamamento público para a seleção da entidade privada sem fins lucrativos que deseje se qualificar como organização social e, a partir daí, celebrar o contrato de gestão.

5. Ressalta-se que em 01 de novembro de 2017, foi promulgado o Decreto nº 9.190, que regulamenta a Lei das OS. Posteriormente, foi publicada a Portaria ME nº 297, de 12 de junho de 2019, acerca do estudo de publicização para qualificação de organizações sociais.

6. O processo veio instruído, entre outros, com os seguintes documentos:

- Cota nº 134/2015/CONJUR-MCTI/CGU/AGU/cb (SEI nº 2803397, fls. 164/165);

- Checklist (SEI nº 4855794);
- Nota Técnica nº 24378/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 4934197);
- Proposta de Estudo de Publicização - Organização Social para Pesquisas Oceânicas (SEI nº 5015691); e
- Memorando nº 320/2020 (SEI nº 5035950)
- PARECER nº 00038/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e DESPACHO nº 00199/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/ AGU, que opinou pelo prosseguimento do feito com atendimento de recomendações (SEI nº 5089916);
- Relatório Estudo de Publicização Revisado (SEI nº 5466085);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 5188940);
- NOTA TÉCNICA Nº 3568/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5189747) que concluiu pela continuidade dos procedimentos necessários para a tomada de decisão do processo de publicização, após atendimento das recomendações efetuadas pela área técnica e pela CONJUR;
- Memorando nº 5874/2020/MCTIC (SEI nº 5466396).

7. É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

8. De início, faz-se necessário destacar que compete à CONJUR prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, financeira e/ou administrativa.

9. De outra sorte, entende-se que as manifestações da CONJUR são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação diversa daquela emanada desta assessoria jurídica.

10. Retorna o processo à CONJUR, após elaboração da NOTA TÉCNICA Nº 3568/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5189747), bem como juntada do Relatório Estudo de Publicização Revisado (SEI nº 5466085) e da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 5188940) para análise complementar, emissão de parecer sobre os referidos documentos e sobre o atendimento das recomendações efetuadas.

11. Da leitura da NOTA TÉCNICA Nº 3568/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5189747) observa-se o atendimento específico dos seguintes pontos:

- a) Recomenda-se que a área técnica observe o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.739/2019, conforme mencionado no art. 7º do Decreto nº 9.190/2017;
- b) Recomenda-se a juntada da "Declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação do cronograma financeiro referente ao Contrato de Gestão à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual", nos termos do §3º, art. 3º da Portaria nº 297/2019, conforme relatado no Memorando nº 318/2020/MCTIC (SEI nº 5035536);
- c) Recomendamos inicialmente, seja modificada a referência ao Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas -INPO. Isso porque, conforme relatado nos estudos, o MCTIC já tentou, anteriormente qualificar uma associação civil denominada Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias -INPOH, como Organização Social e cujos objetivos se inserem exatamente na presente proposta (...);
- d) Das alterações de redação propostas pela CONJUR e demais elementos assinalados.

12. Ademais, em relação ao último item, especialmente sobre os principais questionamentos apresentados pela CONJUR, foi realizado check-list de 23 pontos. Ao final, a NOTA TÉCNICA Nº 3568/2020/SEI-MCTIC conclui que os principais pontos apresentados no Parecer Jurídico nº 38/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 5089916) foram sanados.

13. Destaca-se que o processo de qualificação encontra-se ainda na primeira fase de decisão de publicização (art. 6º Decreto nº 9.739/2019). Dessa forma, trata-se de mera análise complementar restrita à fase I (decisão de publicização) que ratifica o atendimento das recomendações efetuadas no parecer jurídico prévio, não havendo óbices ao prosseguimento do processo para a próxima fase com a tomada de decisão discricionária segundo os critérios de

conveniência e oportunidade da autoridade competente, qual seja, o Ministro de Estado, sobre a aprovação e o envio do estudo de publicização ao Ministério da Economia, conforme preconiza o Decreto nº 9.190/2017.

III. CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINA-SE** pela conformidade jurídico-formal da Proposta de Estudo de Publicização da Organização Social para Pesquisas Oceânicas, não havendo óbices ao prosseguimento do processo para a próxima fase com a tomada de decisão discricionária segundo os critérios de conveniência e oportunidade da autoridade competente, qual seja, o Ministro de Estado, sobre a aprovação e o envio do estudo de publicização ao Ministério da Economia, conforme preconiza o Decreto nº 9.190/2017.

15. Após aprovação, encaminhem-se os autos à **Secretaria Executiva**.

16. À consideração superior.

Brasília, 19 de maio de 2020.

assinado eletronicamente
VIKTOR SÁ LEITÃO DE MEIRA LINS
COORDENADOR JURÍDICO DE CONVÊNIOS E ATOS CORRELATOS
ADVOGADO DA UNIÃO
CONJUR/MCTIC

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01200003791201369 e da chave de acesso 4afbdba0

Documento assinado eletronicamente por VIKTOR SA LEITAO DE MEIRA LINS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 428638801 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VIKTOR SA LEITAO DE MEIRA LINS. Data e Hora: 19-05-2020 16:29. Número de Série: 17435968. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATOS CORRELATOS - CGLC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00060/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01200.003791/2013-69

INTERESSADOS: SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC -MCTI

ASSUNTOS: NA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Trata-se de procedimento de qualificação de Organização Social. *In casu*, destinada a pesquisas oceânicas.
O referido procedimento encontra-se disciplinado no Decreto nº 9.190/2017 c/c a Portaria ME nº 297, de 12 de junho de 2019.

Dispõe o Decreto 9190/2017(Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.)

Art. 5º A qualificação de organização social obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - o processo de qualificação vinculará as partes à assinatura do contrato de gestão;
- II - o objeto social da entidade, definido em seu estatuto, será aderente à atividade a ser publicizada;
- III - os órgãos e as entidades públicos representados no Conselho de Administração da entidade privada serão aqueles diretamente responsáveis pela supervisão, pelo financiamento e pelo controle da atividade; e
- IV - os representantes da sociedade civil no Conselho de Administração serão escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pela organização social e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 6º O processo de qualificação de entidade privada sem fins lucrativos como organização social compreende as seguintes fases:

- I - decisão de publicização;
- II - seleção da entidade privada;
- III - publicação do ato de qualificação; e
- IV - celebração do contrato de gestão.

Da decisão de publicização

Art. 7º A proposta de publicização das atividades de que trata o art. 1º da Lei nº 9.637, de 1998, será encaminhada pelo Ministro de Estado supervisor da área ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente justificada, e explicitará as razões que fundamentam a conveniência e a oportunidade da opção pelo modelo das organizações sociais, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (revogado e substituído pelo art. 5º do Decreto 9739/2019).

§ 1º A fundamentação de que trata o caput conterá todas as informações pertinentes à tomada de decisão, entre as quais:

- I - a descrição das atividades;
- II - a análise e a caracterização da comunidade beneficiária das atividades e a definição dos órgãos e das entidades públicos responsáveis pela supervisão e pelo financiamento da organização social;
- III - os objetivos em termos de melhoria para o cidadão-cliente na prestação dos serviços com a adoção do modelo de organização social;
- IV - a demonstração, em termos do custo-benefício esperado, da absorção da atividade por organização social, em substituição à atuação direta do Estado, considerados os impactos esperados a curto, médio e longo prazo;
- V - as informações sobre cargos, funções, gratificações, recursos orçamentários e físicos que serão desmobilizados, quando a decisão implicar em extinção de órgão, entidade ou unidade administrativa da administração pública federal responsável pelo desenvolvimento das atividades;
- VI - análise quantitativa e qualitativa dos profissionais atualmente envolvidos com a execução da atividade, com vistas ao aproveitamento em outra atividade ou à cessão para a entidade privada selecionada;
- VII - previsão de eventual cessão de imóveis e de outros bens materiais; e

VIII - a estimativa de recursos financeiros para o desenvolvimento da atividade durante o primeiro exercício de vigência do contrato de gestão e para os três exercícios subsequentes.

§ 2º A decisão da publicização será efetuada em ato conjunto do Ministro de Estado supervisor e do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e se for o caso, com anuência da autoridade supervisora, e publicada no Diário Oficial da União.

Em complementação, a Portaria ME 297/2019 (*Dispõe sobre o estudo de publicização para qualificação de organizações sociais, com o objetivo de absorção de atividades desenvolvidas por entidades ou órgãos públicos da União*) dispõe:

Da Publicização

Art. 1º A qualificação de organizações sociais, com o objetivo de absorção de atividades desenvolvidas por entidades ou órgãos públicos da União, deverá ser precedida de estudo de publicização, que indique as razões que fundamentam a conveniência e a oportunidade da aplicação do modelo.

§ 1º A proposta de publicização será encaminhada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia acompanhada de todas as informações pertinentes à tomada de decisão, nos termos do § 1º do art. 7º do Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, demonstrando a viabilidade econômica e orçamentária da medida.

§ 2º Como parte da fundamentação de que trata o art. 7º do Decreto nº 9.190, de 2017, deverá ser apresentada proposta de estrutura, sem aumento de despesa, contendo a indicação da unidade organizacional do órgão proponente responsável pela supervisão do contrato de gestão.

§ 3º A proposta de estrutura mencionada no § 2º deverá conter descrição detalhada da estratégia de desmobilização dos recursos físicos e humanos envolvidos nas atividades objeto da publicização, observando o disposto nos arts. 6º e 9º desta Portaria.

Art. 2º No que tange à demonstração do custo-benefício, deverá ser apresentada estimativa dos resultados quantitativos e qualitativos no período de vigência do contrato, de modo a demonstrar a economia prevista e a melhora na prestação do serviço com a substituição da ação direta do Estado no curto, médio e longo prazos.

Art. 3º Deverá ser apresentada a estimativa, para o primeiro ano e para os três exercícios subsequentes, dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da atividade durante a vigência do contrato de gestão.

§ 1º Quando o início da execução do contrato de gestão coincidir com o exercício fiscal corrente, deverão ser identificadas as fontes orçamentárias do órgão proponente com recursos suficientes para arcar com as despesas relativas ao primeiro ano da vigência do contrato de gestão da organização social, vedado o aumento de despesa.

§ 2º Para os três anos subsequentes, deverão ser especificadas as estimativas de despesas e as ações orçamentárias correspondentes, decorrentes de aporte da União, e eventuais receitas extra orçamentárias decorrentes da atuação da própria organizações sociais.

§ 3º O processo deverá ser instruído com declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação do cronograma financeiro referente ao Contrato de Gestão à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Pluriannual.

Art. 4º Deverão ser constituídos mecanismos de consulta para levantamento prévio de dados e informações sobre representação da comunidade beneficiária dos serviços ou atividades objeto da publicização, na forma do inciso I do art. 11 do Decreto nº 9.190, de 2017.

Art. 5º O chamamento público deverá ocorrer em até seis meses após a publicação da Portaria Interministerial que autoriza a publicização das atividades.

Do Plano de Desmobilização

Art. 6º O órgão ou entidade proponente deverá encaminhar, juntamente com o estudo de publicização, plano de desmobilização de recursos físicos e humanos, contendo as seguintes informações sobre as unidades administrativas envolvidas na atividade a ser publicizada:

I - relação de cargos em comissão e funções de confiança;

II - análise quantitativa e qualitativa do pessoal em exercício, suas atuais atividades e como o órgão ou entidade público pretende utilizar o profissional após a publicização; e

III - relação de contratos administrativos com terceirizados que prestam serviços às unidades administrativas.

Art. 7º Demonstrada a necessidade de reestruturação na unidade administrativa, os cargos e funções a que se refere o inciso I do art. 7º, poderão ser destinados à supervisão e fiscalização do contrato de gestão ou extintos pelo novo decreto de estrutura.

Art. 8º Nos casos de extinção de órgãos e ou unidades administrativas, a proposta de decreto de estrutura a ser encaminhada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia deverá excluir a competência da unidade relativa à atividade e ao serviço publicizados.

Art. 9º Na hipótese de existência de contratos de prestação de serviços terceirizados alocados na execução das atividades publicizadas, o órgão supervisor deverá adotar as providências cabíveis para o encerramento dos respectivos contratos no prazo de até trinta dias, a contar da publicação do Decreto da nova estrutura.

Da Seleção

Art. 10. De forma provisória, poderá ser entregue no ato da inscrição declaração da entidade privada, acompanhada da Ata da Assembleia que aprovou a emissão da declaração, contendo o compromisso de

apresentação dos documentos exigidos para qualificação como organização social nos termos estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, sujeita às sanções previstas em lei.

§ 1º A comissão responsável pela avaliação das entidades privadas sem fins lucrativos inscritas no chamamento público dará conhecimento de sua decisão por meio de publicação no Diário Oficial da União, sendo aberto prazo para recurso de até dez dias, conforme disciplina o art. 12 do Decreto nº 9.190, de 2017.

§ 2º Somente uma proposta será selecionada e a entidade vencedora terá até quarenta e cinco dias para entregar os documentos comprobatórios necessários, se houver optado pelo procedimento descrito no caput.

§ 3º A entidade privada só poderá ser qualificada como organização social após apresentar a documentação comprobatória hábil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.637, de 1998.

§ 4º Caso o prazo de que trata o § 2º não seja cumprido, a entidade será desclassificada, podendo ser convocada outra entidade previamente habilitada no chamamento público, mediante decisão da comissão de avaliação publicada no Diário Oficial da União, na forma dos §§ 4º a 10 do art. 12, do Decreto nº 9.190, de 2017.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Além desses normativos, pertinente citar o **Decreto 9739/2019** (*Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG*), que enuncia:

Fortalecimento institucional

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se fortalecimento da capacidade institucional o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

§ 1º [...]

§ 2º O fortalecimento da capacidade institucional será alcançado por meio:

I - [...];

II - **da criação, da reorganização e da extinção de órgãos e entidades;**

InSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 5º As propostas sobre as matérias de que trata o § 2º do art. 2º submetidas ao Ministério da Economia serão acompanhadas de:

I - ofício do Ministro de Estado ao qual o órgão ou a entidade seja subordinado ou que seja responsável por sua supervisão;

II - minuta de exposição de motivos, quando necessário;

III - minuta de projeto de lei ou de decreto e seus anexos, quando necessário, observado o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017;

IV - nota técnica da área competente; e

V - parecer jurídico.

Consoante se depreende da leitura dos normativos citados, a **decisão de publicização** para qualificação da nova organização social será materializada por Portaria Interministerial e deverá estar fundamentada, nos termos do art. 7º do **Decreto 9190/2017**. Além disso, a fundamentação deverá observar as condições e, dela deverão constar as informações, estabelecidas na **Portaria ME 297/2019**.

Nesse sentido, os autos restam instruídos com o 'estudo de publicização- organização para pesquisa oceânica'(SEI 5466085), atendendo os requisitos elencados no art. 7º, § 1º, do Decreto 9190/2017.

O atendimento à legislação de regência consta da NOTA TÉCNICA Nº 3568/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5189747), que, sob a forma de *check list*, apresenta a observância das condições estabelecidas no Decreto 9190/2017 e na Portaria ME 297/2019, concluindo pela continuidade dos procedimentos necessários à tomada de decisão do processo de publicização.

Importa referir que a Nota Técnica cita como art. 5º e art. 6º do Decreto 9379/2019, o conteúdo dos art. 5º e 6º do Decreto 9190/2017. Recomendo a retificação do disposto no item 6, 'a' da NOTA TÉCNICA Nº 3568/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5189747).

Acrescente-se ainda, de acordo com o art. 5º do Decreto 9739/2019 , que a instrução do procedimento de publicização, além da Nota técnica e do parecer jurídico, deve observar ainda, a juntada dos seguintes documentos: I - ofício do Ministro de Estado ao qual o órgão ou a entidade seja subordinado ou que seja responsável por sua supervisão; II - minuta de exposição

de motivos, quando necessário;III - minuta de projeto de lei ou de decreto e seus anexos, quando necessário, observado o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017.

Por isso , recomendamos o atendimento ao disposto no art. 5º do Decreto 9739/2019, quanto à proposta de publicização das atividades de pesquisas oceânicas, para fins de encaminhamento ao Ministério da Economia.

Nestes termos, aprovo o PARECER n. 00437/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de autoria do Advogado da União, Dr. Viktor Sá Leitão de Meira Lins , Coordenador Jurídico de Convênios e atos correlatos.

Em razão da delegação conferida pelo Consultor Jurídico aos Coordenadores-Gerais, prevista na Portaria MCTIC nº 5.279, de 17 de novembro de 2016, publicada no DOU de 23.11.2016, encaminhamos os presentes autos, imediatamente, ao órgão conselente, para ciência e adoção das providências pertinentes.

Brasília, 20 de maio de 2020.

ANGÉLICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO
COORDENADORA-GERAL DE LICITAÇÕES ,CONTRATOS E ATOS CORRELATOS
CONJUR/MCTIC

Brasília, 21 de maio de 2020.

ANGÉLICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO
COORDENADORA-GERAL DE LICITAÇÕES ,CONTRATOS E ATOS CORRELATOS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01200003791201369 e da chave de acesso 4afbdba0

Documento assinado eletronicamente por ANGELICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 430482846 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANGELICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA. Data e Hora: 21-05-2020 11:40. Número de Série: 13977906. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Unidades Vinculadas

Coordenação-Geral de Gestão de Organizações Sociais

Coordenação de Gestão de Organizações Sociais

NOTA TÉCNICA Nº 12200/2020/SEI-MCTICNº do Processo: **01200.003791/2013-69**Documento de Referência: **5466085**Interessado: **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC Secretaria Executiva**

Assunto: Análise de Estudo de Publicização - Organização Social para Pesquisas Oceânicas

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. No cumprimento de suas competências regimentais de Supervisão e Avaliação dos Contratos de Gestão celebrados entre este Ministério e as Organizações Sociais no âmbito da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e do Decreto 9.190, de 1º de novembro de 2017, em consonância com a Portaria MCTIC nº 1.917, de 29 de abril de 2010, que versam sobre o processo de qualificação de organizações sociais, esta COORS/CGOS/SUV apresenta Nota Técnica com informações visando instruir este processo de forma a dar suporte às ações e encaminhamentos relativos à tomada de decisão de publicização de Organização Social para Pesquisa Oceânica.

ANÁLISE

2. Em 18 de outubro de 2019 (SEI 4756529), a Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas (SEFAE) solicitou análise de proposta de Estudo de Publicização quanto a possibilidade de qualificação de organização social para pesquisas oceânicas (SEI 4758660). Em uma primeira análise, esta COORS/CGOS/SUV realizou o check-list SEI 4855794, em que apresentou as pendências no Estudo de Publicização, tendo em vista a Portaria ME nº 297/2019 e o Decreto nº 9190/17.

3. Na Nota Técnica 24378/2019/SEI-MCTIC (SEI 4934197), de 31 de dezembro de 2019, a Coordenação-Geral de Oceanos, Antártica e Geociências da SEFAE manifestou-se quanto aos pontos levantados no check-list e apresentou uma nova proposta de Estudo de Publicização (SEI 5015691).

4. O Parecer Jurídico nº 38/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 5089916), de 30 de janeiro de 2020, apresentou-se favoravelmente a proposta, exarando alguma recomendações.

5. Paralelamente, conforme Despacho CGOA SEI 5463714, após uma série de reuniões técnicas realizadas, foi apresentado um novo Estudo de Publicização Revisado (SEI 5466085).

6. Conforme o Parecer Jurídico nº 38/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 5089916) e diante dos novos documentos apresentados, foram realizadas as seguintes conferências:

a) Recomenda-se que a área técnica observe o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.739/2019, conforme mencionado no art. 7º do Decreto nº 9.190/2017

Manifestação SUV: O Artigo 5º do Decreto nº 9.190/2019 traz a seguinte redação:

Art. 5º A qualificação de organização social obedecerá às seguintes diretrizes:

I - o processo de qualificação vinculará as partes à assinatura do contrato de gestão;

II - o objeto social da entidade, definido em seu estatuto, será aderente à atividade a ser publicizada;

III - os órgãos e as entidades públicos representados no Conselho de Administração da entidade privada serão aqueles diretamente responsáveis pela supervisão, pelo financiamento e pelo controle da atividade; e

IV - os representantes da sociedade civil no Conselho de Administração serão escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pela organização social e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

De acordo com o art. 6º Decreto nº 9.190/2019, compõe o processo de qualificação:

- I - decisão de publicização;
- II - seleção da entidade privada;
- III - publicação do ato de qualificação; e
- IV - celebração do contrato de gestão.

Atualmente, o processo de qualificação encontra-se na fase de decisão de publicização (fase I), portanto, somente após ato conjunto do Ministro de Estado supervisor e do Ministro da Economia e publicação no Diário Oficial da União, com a confirmação da decisão de publicização é que deverão ser observados as diretrizes previstas no art. 5º do Decreto nº 9.739/2019.

b) Recomenda-se a juntada da "Declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação do cronograma financeiro referente ao Contrato de Gestão à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual", nos termos do §3º, art. 3º da Portaria nº 297/2019, conforme relatado no Memorando nº 318/2020/MCTIC (SEI nº 5035536).

Manifestação SUV: A Declaração 191 do Ordenador de despesas se encontra em SEI (5188940)

c) Recomendamos inicialmente, seja modificada a referência ao Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas -INPO. Isso porque , conforme relatado nos estudos, o MCTIC já tentou , anteriormente qualificar uma associação civil denominada Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias -INPOH, como Organização Social e cujos objetivos se inserem exatamente na presente proposta (...)

Manifestação SEFAE (SEI 5094509): A CONJUR opina pela conformidade jurídico-formal da Proposta de Estudo de Publicização - Organização Social para Pesquisas Oceânicas (5015691) e destaca a conformidade da redação frente às disposições legais.

Manifestação SUV: No Estudo de Publicização SEI 5466085 foram realizadas as alterações, visando ao atendimento ao julgamento ADI 1923-DF do Supremo Tribunal Federal (STF) que estabeleceu:

o procedimento de qualificação da organização social seja conduzido de forma pública, objetiva e imparcial, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e de acordo com os parâmetros fixados em abstrato segundo o que prega o art. 20 da Lei 9637, de 1998.

Por conseguinte, na proposta de Estudo de publicização para Pesquisas Oceânicas apresentada não consta qualquer referência a associação civil denominada Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias -INPOH.

d) Das alterações de redação propostas pela CONJUR e demais elementos assinalados

Manifestação SEFAE (SEI 5094509): A CONJUR opina pela conformidade jurídico-formal da Proposta de Estudo de Publicização - Organização Social para Pesquisas Oceânicas (5094509) e destaca a conformidade da redação frente às disposições legais.

Manifestação SUV: Em relação aos principais questionamentos apresentados pela CONJUR e a fim de garantir a conformidade documental, foi realizado o seguinte check-list:

Proposta de Publicização de Organização Social de Pesquisas Oceânicas	
DA PUBLICIZAÇÃO	Análise SUV
Há alinhamento aos princípios e aos objetivos	OK. Conforme o Estudo de Publicização Revisado

estratégicos da política pública correspondente (inciso I art. 1º do decreto 9190/2017)	(SEI 5466085), além de a iniciativa estar de acordo com a própria Constituição Federal, está alinhada com a ENCTI (2016-2022), documento-base de planejamento para apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação no Brasil. Pode-se ainda considerar que a ação está em consonância com a Portaria MCTIC nº 1.122/2020 que estabelece como prioritários a preservação ambiental e a segurança hídrica.
---	---

Do Estudo de Publicização	
Há indicação das razões que fundamentam a conveniência e a oportunidade da aplicação de organizações sociais. (art 1º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019 e art 7º do Decreto 9190/17)	OK. Estudo de Publicização evidencia que a constituição desta organização tem por objetivo trazer eficiência e redução de custos na gestão de pesquisas oceânicas, consolidar a pesquisa nacional, expandir e compartilhar o conhecimento no tema, garantindo o interesse público. As Organizações Sociais se caracterizam pela transparência na execução dos contratos, eficiência nos serviços prestados, excelência e economicidade na aplicação dos recursos públicos e contratação de profissionais experientes no setor de CT&I. Esse modelo de contratação entre uma entidade sem fins lucrativos e o governo tem sido avaliado por gestores públicos como opção eficiente para projetos que dispõem de poucos recursos, mas que precisam ser executados com maior êxito.
Descrição das atividades (inciso I, § 1º, art 7 do decreto 9190/17)	OK. Descrição das atividades presente na proposta de Estudo de publicização (pp. 17, SEI 5466085) 1) gestão coordenada, competente e eficiente das embarcações de pesquisa oceanográfica; 2) apoio continuado, com manutenção adequada e incremento dos equipamentos de sistemas de observação oceânica; 3) implantação de uma Infraestrutura de Dados Oceânicos; 4) criação de uma estrutura responsável por instrumentação.
Análise e a caracterização da comunidade beneficiária das atividades (inciso II, § 1º, art 7 do decreto 9190/17)	OK. Análise da comunidade beneficiária presente no Estudo de publicização (pp. 13, SEI 5466085) - órgãos públicos; comunidade científica; - a população hoje vivendo na zona costeira; - governo das diversas esferas de atuação e níveis - setores da indústria relacionados ao mar; - iniciativa privada com interesse na exploração marinha.
Definição dos órgãos e das entidades públicas responsáveis pela supervisão e pelo financiamento da organização social (inciso II, § 1º, art 7 do decreto 9190/17);	OK. - Supervisão do contrato de gestão - COORS/CGOS/SUV/MCTIC
Os objetivos em termos de melhoria para o cidadão-cliente na prestação dos serviços com a adoção do modelo de organização social (inciso III, § 1º, art 7 do decreto 9190/17)	OK. Declaração 191 do Ordenador de Despesa (5188940)
Demonstração, em termos do custo-benefício esperado, da absorção da atividade por organização social, em substituição à atuação direta do Estado,	OK. No Contexto para intervenção estatal (pp. 01 SEI 5466085) A entidade servirá como principal plataforma executora de projetos de pesquisa oceanográfica de interesse do Governo Federal, das instituições de pesquisa nacionais e da cooperação internacional em Ciências do Mar e Tecnologia Oceânica.

considerados os impactos esperados a curto, médio e longo prazo;(inciso IV, § 1º, art 7 do decreto 9190/17);	apresentado é uma indicação de referência porque não há instituição semelhante no país fazendo o que se propõe."
Viabilidade Econômica da Publicização	
Demonstração de viabilidade econômica e orçamentária da medida. (§ 1º, art 1º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019)	OK. Análise de viabilidade econômica presente no Estudo de publicização (pp. 23 e seguintes, SEI 5466085).
§ Apresentar proposta de estrutura, sem aumento de despesa, contendo a indicação da unidade organizacional do órgão proponente responsável pela supervisão do contrato de gestão. (§ 2º, art 1º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019)	OK. Declaração 191 do Ordenador de Despesa (5188940)
Estimativa dos resultados quantitativos e qualitativos no período de vigência do contrato, de modo a demonstrar a economia prevista e a melhora na prestação do serviço com a substituição da ação direta do Estado no curto, médio e longo prazos. (art 2º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019)	OK. O Estudo de Publicização apresenta valores de referência que indicam a preferência pelo modelo de OS em vez da prestação pela administração direta. A Nota Técnica 24378 informa que "o estudo de custo-benefício apresentado é uma indicação de referência porque não há instituição semelhante no país fazendo o que se propõe."
Estimativa, para o primeiro ano e para os três exercícios subsequentes, dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da atividade durante a vigência do contrato de gestão. (art 3º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019)	OK. Apresentado estimativa de custos (pp. 25, SEI 5466085).
Quando o início da execução do contrato de gestão coincidir com o exercício fiscal corrente, deverão ser identificadas as fontes orçamentárias do órgão proponente com recursos suficientes para arcar com as despesas relativas ao primeiro ano da vigência do contrato de gestão da organização social, vedado o aumento de despesa. (§ 1º, art 3º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019)	OK. Declaração 191 do Ordenador de Despesa (5188940)
Para os três anos subsequentes, deverão ser especificadas as estimativas de despesas e as ações orçamentárias correspondentes, decorrentes de aporte da União, e eventuais receitas extra orçamentárias decorrentes da atuação da própria organizações sociais. (§ 2º, art 3º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019)	OK. Apresentado orçamento estimativo para 6 anos. Em relação ao tópico sobre recursos extraorçamentários, é proposto que haja indicador/meta de alavancagem. No entanto, essa definição só ocorre na assinatura do contrato de gestão.
Declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação do cronograma financeiro referente ao Contrato de Gestão à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual. (§ 3º, art 3º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019)	OK. Declaração 191 do Ordenador de Despesa (5188940)
Relação de cargos em comissão e funções de confiança da nova organização social; (Inciso I, art 6º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019)	OK. Foi apresentada a estimativa de remuneração e cargos da OS. "Para fins de orçamento, é estimado que a instância gerencial deva ser liderada por dois Diretores assessorados por 10 profissionais de nível superior que prestarão serviços administrativo e financeiro; assessorias de Comunicação, Jurídica e Internacional, e de Gestão de Pesquisa. Está previsto apoio por meio de 5 profissionais de nível médio."
Mecanismos de consulta para levantamento prévio de dados e informações sobre representação da comunidade beneficiária dos serviços ou atividades objeto da publicização, na forma do inciso I do art. 11 do Decreto nº 9.190, de 2017. (art 4º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019)	OK. Em relação ao tópicos sobre representação da comunidade beneficiária dos serviços ou atividades objeto da publicização, a Nota técnica 24378/MCTIC " Registrar que ABC e SBPC receberam demandas para a criação da Organização Social, atuaram como interlocutores da comunidade, responsáveis pelo levantamento prévio de

dados e informações. Registrar que outros canais permitiram a vocalização dessa demanda"

Do Plano de Desmobilização de Recursos Físicos e Humanos

Cargos e funções que poderão ser destinados à supervisão e fiscalização do contrato de gestão ou os cargos e funções que serão extintos pelo novo decreto de estrutura. (art 7º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019 e inciso V, § 1º, art 7 do decreto 9190/17)	OK. Informações contidas na Nota Técnica 24378. Não há cargos ou funções a serem extintos ou remanejados.
Análise quantitativa e qualitativa do pessoal em exercício, suas atuais atividades e como o órgão ou entidade público pretende utilizar o profissional após a publicização (Inciso II, art 6º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019 e inciso VI, § 1º, art 7 do decreto 9190/17);	OK. Informações contidas na Nota Técnica 24378. "Não se aplica o dispositivo que versa sobre desmobilização de recursos físicos e humanos."
Recursos orçamentários que serão desmobilizados quando a decisão implicar em extinção de órgão, entidade ou unidade administrativa da administração pública federal responsável pelo desenvolvimento das atividades (inciso VI, § 1º, art 7 do decreto 9190/17)	OK. Informações contidas na Nota Técnica 24378. Não há recursos orçamentários a serem desmobilizados. Porém, o estudo de publicização (SEI 5466085) apresenta possibilidades de recursos que foram executados por órgãos públicos entre 2016-2019 e poderiam ser executados pela OS
Relação de contratos administrativos com terceirizados que prestam serviços às unidades administrativas. (Inciso III, art 6º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019);	OK. Informações contidas na Nota Técnica 24378. "Não há contratos com terceiros previamente existentes"
Na hipótese de existência de contratos de prestação de serviços terceirizados alocados na execução das atividades publicizadas, o órgão supervisor deverá adotar as providências cabíveis para o encerramento dos respectivos contratos no prazo de até trinta dias, a contar da publicação do Decreto da nova estrutura (Art 9º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019)	OK. Informações contidas na Nota Técnica 24378. "Não há contratos com terceiros previamente existentes"
Nos casos de extinção de órgãos e ou unidades administrativas, a proposta de decreto de estrutura a ser encaminhada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia deverá excluir a competência da unidade relativa à atividade e ao serviço publicizados. (art 8º Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019 e inciso V, § 1º, art 7 do decreto 9190/17)	OK. Informações contidas na Nota Técnica 24378. A organização será criada. As atividades não são desenvolvidas por nenhum setor hoje na administração pública.
Previsão de eventual cessão de imóveis e de outros bens materiais (inciso VII, § 1º, art 7 do decreto 9190/17)	OK. Informações contidas na Nota Técnica 24378. Não há previsão de absorção de patrimônio.

7. Observa-se que os principais pontos apresentados no Parecer Jurídico nº 38/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 5089916) foram sanados com o Estudo de Publicização Revisado (SEI 5466085) e com a Nota Técnica Nº 24378/2019/SEI-MCTIC, elaborada pela SEFAE (SEI 4934197) que contam com a aprovação do Sr. Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas (SEI 5035536).

8. Já a Nota Técnica Nº 9517/2020/SEI-MCTIC (SEI 5463907) acrescenta as informações exigidas pela Portaria ME 297/19, principalmente com o avanço que poderá ser promovido com a implantação do INMAR nas lacunas existentes nesse campo, e conclui que:

"o Estudo de Publicização de qualificação de Organização Social para Pesquisa Oceânica apresenta o conteúdo exigido em legislação e apresenta com objetividade a oportunidade e conveniência para o fortalecimento institucional da Administração Pública com benefícios públicos de longo prazo para todos os envolvidos na exploração dos recursos dos Oceanos."

CONCLUSÃO

9. Após analisar a conformidade documental, de contexto e adequação básica da proposta do Estudo de Publicização para qualificação de organização social para Pesquisa Oceânica, esta COORS/CGOS/SUV conclui pela continuidade dos procedimentos necessários para a tomada de decisão do processo de publicização.

10. Submete-se a proposta para a discricionária resolução de conveniência e oportunidade da formalização do referido estudo de publicização ao Senhor Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Em caso de aprovação pelo Sr. Ministro de C,T,I&C, o processo deverá ser encaminhado para o Ministério da Economia, conforme preconiza o Decreto nº 9190/17, a fim de que seja efetuada, em ato conjunto, a decisão de publicização, se também houver concordância daquele douto Ministério.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
NATÁLIA AURÉLIO VIEIRA
Analista em C&T - COORS/CGOS/SUV

assinado eletronicamente
FÁBIO ALEXANDRE BARRETO DA SILVA
Coordenador das Organizações Sociais - COORS/CGOS/SUV

assinado eletronicamente
WANESSA QUEIROZ DE SOUZA OLIVEIRA
Coordenadora-Geral das Organizações Sociais - CGOS/SUV

Aprovo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário-Executivo para tomada de decisão.

assinado eletronicamente
GERSON NOGUEIRA MACHADO DE OLIVEIRA
Subsecretário de Unidades Vinculadas - SUV



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alexandre Barreto da Silva, Coordenador-Geral de Gestão de Organizações Sociais substituto**, em 15/06/2020, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Aurélio Vieira, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 15/06/2020, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Queiroz de Souza Oliveira, Coordenador-Geral de Gestão de Organizações Sociais**, em 15/06/2020, às 13:37 (horário oficial de Brasília), com



fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Nogueira Machado de Oliveira, Subsecretário de Unidades Vinculadas**, em 15/06/2020, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5592797** e o código CRC **7A9A0B82**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.021124/2020-00

Referência:

Interessado: Deputada Perpétua Almeida

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 484/2020

Trata-se do Requerimento de Informação nº 484, de 2020, de autoria da Deputada Perpétua Almeida, que solicita informações acerca da implantação e consolidação do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias (Inpoh) e ações correlatas de pesquisa e inovação.

Instadas a se manifestarem-se, a Secretaria de Políticas para Formação em Ações Estratégicas - SEFAE e a Subsecretaria de Unidades Vinculadas - SUV exararam, respectivamente, o Despacho Despacho CGOA (5604805) e a Nota Informativa N. 2375/2020/MCTI (5628466), sendo que esta última vem acompanhada de 4 anexos, a saber:

- i) Relatório de Estudo de Publicização (5628866),
- ii) Nota Técnica N. 9517/2020/SEI-MCTIC (5628934),
- iii) Nota Técnica N. 12200/2020/SEI-MCTIC (5628957), e
- iv) Parecer Jurídico n. 00437/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5628951).

Diante das informações fornecidas pelas áreas técnicas, manifesto-me favorável ao encaminhamento das mesmas em resposta ao Ofício 1. Sec/RI/E/n. 123 (5610223).

Encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR, para as demais providências.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Brasília, 01 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 02/07/2020, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5646490** e o código CRC **E191520E**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

DESPACHO

Processo nº: 01250.021124/2020-00.

Referência: Ofício nº 1233/2020/1ª Sec/RI/E, de 10 de junho de 2020.

Interessado: Câmara dos Deputados - Primeira-Secretaria.

Assunto: Requerimento de Informação nº 484, de 2020, de autoria da Deputada Perpétua Almeida.

Destinatário: Gabinete do Ministro - GM.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 484, de 2020, de autoria da Deputada Perpétua Almeida, por meio do qual requer informações acerca da implantação e consolidação do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias (Inpoh) e ações correlatas de pesquisa e inovação.

No que cabe a esta Assessoria de Assuntos Parlamentares, manifesto minha concordância com o Despacho SEXEC (5646490), em resposta ao Ofício nº 1233/2020/1ª Sec/RI/E, de 10 de junho de 2020.

Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro - GM para as demais providências.

Brasília, 02 de julho de 2020.

EDVALDO DIAS DA SILVA

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Dias da Silva, Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares**, em 03/07/2020, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5649109** e o código CRC **3FA7C1E2**.

Minutas e Anexos

Possui.

